Pregão Eletrônico 33/2022

Processo Administrativo nº81/2022

Protocolo nº 25273/2022

Objeto: "**Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis**"

Solicitante: Divisão de Frotas Municipais

Abertura: 16/05/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2022
Número do processo: 25273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Número único: 4H5.236.P79-I1**

Protocolado em: 25/04/2022 12:16 Procedência: Interna Prioridade: Alta

Súmula: Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

Coleta 118/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

Memorando nº:215/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.Tendo em vista, fora licitado, outrora o quantitativo a menor em razão da pandemia pela COVID 19, considerando que tal razão já deixou de existir. Voltando assim, a Frota em sua total normalidade pelos trabalhos prestados ao Município, considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados, sem motorista, por essa municipalidade. Pontua-se ainda que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão das secretarias interessadas ultrapassarem o prazo estabelecido para resposta do quanto necessitariam, em momento posterior, será considerado o quantitativo informados pelas próprias secretarias, sendo assim, cobrindo toda a necessidade do Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de	D.O. Material	Quantitativo (litros)		
		Gasolina Comum	Etanol Comum	Diesel S10
Administração	34;48;54	5.000	2.000	-
Assistência Social	627;628;636;639;640;642;647; 648;661;673;674;683;684;685; 702;703;704;708;709;712;723; 724;725;736;737;738;756;764; 765;799;1237;1240;1243;1246 1248	11.500	2.000	2.000
Comunicação Social	1079	880	-	-
Corpo de Bombeiros	Protocolo 22353/2022 (ciente, sem interesse)	-	-	-
Cultura e Turismo	1118;1145	700	-	10.000
Defesa Social	857	88.000	-	25.000
Desenvolvimento Econômico	135;145	1.200	-	5.000
Educação	82;489;490;491;492	8.400	-	24.000
Esporte e Lazer	1047	5.760	-	10.560
Faztrans	815	10.000	-	-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Gabinete	946	-	-	-
Governo	116	5.000	-	-
Habitação	1056	1.000	400	-
Iluminação Pública	164	1.000	-	6.000
Meio Ambiente	887;894;902;1029	5.520	-	3.600
Mulher	1112	1000	-	-
Obras Públicas	192;193;200;202;1258;1259;1260	5.000	-	60.000
Planejamento Urbano	1006	1.000	-	-
Saúde	286;297;331;332;333;334;387;368;369;417;418;419;437;438;1186;1188;1190;1210;1335;1336;1337;1340;11814.	29.500	-	65.000
Trabalho Emprego e Renda	924;929;938;941	1.476	-	-
Urbanismo	215;216	600	200	-

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

b) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

c) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

d) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Álcool Comum	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	100.000

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

VEÍCULOS PESADOS

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade
4	Diesel S10	Litros	200.000

3. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

3.3.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

3.4. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

3.5. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

3.5.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

3.6. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/ nome estabelecimento e endereço);

b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 8
Assinatura

c) Odômetro/Horímetro no momento do abastecimento;

d) Tipo de combustível abastecido;

e) Quantidade de litros;

f) Valor por litro do dia do abastecimento;

g) Data e hora;

h) Identificação do condutor;

3.7 Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço **médio** praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

4.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.5.1. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

4.6. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

4.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

4.10.1. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

4.11. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

4.12. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

5.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Cotação combustível

4 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: grupogralha@gmail.com
13 de abril de 2022 13:52

Boa Tarde!

Segue a cotação de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande!

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Cc: keli zattoni <grupogralha@gmail.com>
14 de abril de 2022 09:56

bom dia

Segue cotação

Att

Keli
41-988213554
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Keli Zattoni
Controladoria
+5541 30228446
+5541 988213554
Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2666
Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81670-110
controladoria@postosgralha.com

POSTOS GRALHA AZUL

ORÇAMENTO LICITACAO FAZENDA.pdf
506K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>
14 de abril de 2022 16:24

Boa Tarde!

Poderia encaminhar a cotação com CNPJ da empresa e assinado e com a última alteração do contrato.
Aguardo Retorno!
Grata,
Karla
[Texto das mensagens anteriores oculto]

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com> 18 de abril de 2022 12:10
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia!

segue

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

[Untitled]_20220418121546 49.pdf
213K

5ª alteraçao e consolidação Contratual.pdf
1738K

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO KFS LTDA	CNPJ: 17.791.574/0001-28
E-mail: GRUPOGRALHA@GMAIL.COM	Contato: KELI OU DAVID
Fone: 41-3604.5886	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R$ 5,657	R$ 28.285,00	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R$ 7,364	R$ 1.841.000,00	0,01%
3	Diesel S10	Litros	300000	R$ 6,681	R$ 2.004.300,00	0,01%

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Dados: 2022.04.14 09:37:17 -03'00'

AUTO POSTO KFS LTDA
Keli Cordeiro S. Zattoni
CPF: 006.260.859-26
RG: 7.548.724-0

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Alteração de sociedade limitada:

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360; e

DIRCEU BRUNO RODRIGUES, brasileiro, natural de Jundiaí do sul – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/04/1969, empresário, no do CPF 717.415.859-53, identidade 5.331.414-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, 96 Bairro Iguaçu – CEP 83.820-000 – Curitiba – PR

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Gralha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2013 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim promover a presente alteração contratual conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Clausula Segunda: Retira-se da sociedade neste ato **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, acima qualificado, possuidor de R$ 279.180,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais) divididos em 279.180 (Duzentas e setenta e nove mil cento e oitenta quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio ingressante **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP;**

Clausula Terceira: Retira-se da sociedade neste ato **DIRCEU BRUNO RODRIGUES**, acima qualificado, possuidor de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) divididos em 2.820(Duas mil oitocentos e vinte quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO;**

Clausula Quarta: Os Sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, razão e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação financeira e econômica da sociedade;

Clausula Quinta: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Clausula Sexta: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Clausula Sétima: Em virtude desta alteração contratual o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360 e

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, e carteira profissional sob nº 46200 emitido pelo conselho regional de contabilidade/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Gralha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2016 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim, promover a presente consolidação contratual, conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede e foro na Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná, sito a Avenida Portugal, n 1014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
19
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-109, com nome fantasia de "AUTO POSTO GRALHA AZUL" inscrita no CNPJ sob n 17.791.574/0001-28.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de: "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagem em Veículos Automotores e Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência".

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*Quotas*	*Percentual*		*Valor*
FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	279.180	99%	R$	279.180,00
DAVID DANGUI NEPOMOCENO	2.820	1%	R$	2.820,00
SÓCIOS	*282.000*	*100%*	*R$*	*282.000,00*

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 18 de março de 2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios os termos do decreto n 3.708, de 10.01.19 e da Lei 10.406/2002 e limitada ao valor do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. nº 20 Assinatura

Paragrafo Primeiro: O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo a necessidade da empresa nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes a matéria em especial as do art. 1.082 da Lei 10.406.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de casa exercício social, em 31 de dezembro, ou, que poderá ser inferior a um ano, e no caso deste, devera se iniciar no dia 1 dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediarias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial, fica destinado que no mínimo 10% do lucro líquido serão destinados a investimentos e reservas de capital.

CLAUSULA NONA: Um mês seguinte ao termino do exercício social, os sócios, convocara nos termos da lei 10.402/202, em caráter ordinário, assembleia geral, atendendo ao prazo de realização e para deliberar sobre as matérias previstas no art. 1078 da referida lei a saber:

I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;

II. Designar administradores se for o caso;

III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Paragrafo Primeiro: Qualquer outra assembleia geral que se faça necessária em caráter extraordinário poderá ser convocada por qualquer meio dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a mesma convocada por qualquer meio de evidencia a ciência inequívoca dos demais sócios com direito a voto. Os sócios poderão fazer representar a sociedade através de procuradores devidamente constituídos através de instrumento público, desde que tais mandatários não possuam desavenças notórias com os demais sócios.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, onde melhor lhe convier, dentro e fora do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qual sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: : (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Fazenda Administração de Bens e Participações EIRELI
CNPJ 25.361.278/0001-15

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

David Dangui Nepomoceno
CPF 015.951.289-13

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Keli Cordeiro dos Santos Zattoni
CPF 006.260.859-26

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Dirceu Bruno Rodrigues
CPF 717.415.889-53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: kIdlc.9aaaO.JSapi - VrYIO.PfSD
Consultar em http://funarpen.com.br

Reconheco por VERDADEIRA a(s)firma(s)de:
DIRCEU BRUNO RODRIGUES, DAVID DANGUI NE-
POMUCENO.
Fazenda Rio Grande-PR, 24/04/2017

Em test. _____ da verdade
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: RNQUc.9umix.KbjPF - 3GkEI.07RS
Consultar em http://funarpen.com.br

Reconheco por VERDADEIRA a(s)firma(s)de:
KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI.
Fazenda Rio Grande-PR, 25/04/2017

Em test. _____ da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

Dienifer da Silva
Escrevente
Portaria nº 022/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 25 Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.791.574/0001-28
Certidão nº: 4164416/2022
Expedição: 02/02/2022, às 08:18:08
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.791.574/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001451550147387

Informação obtida em 31/03/2022 11:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ: 17.791.574/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:05 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.
Código de controle da certidão: **C3A8.5738.1181.6A51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026041071-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.791.574/0001-28**
Nome: **AUTO POSTO KFS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/02/2022 08:17:26).

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Data: 31/03/2022 11h35min
Número 6906
Validade 30/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO K.F.S LTDA CNPJ: 17791574000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 144300 - AUTO POSTO K.F.S LTDA
Endereço: Rua AV PORTUGAL, 1026 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-109

Código de Controle

CWE8HQOJFCQ0KAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 31 de Março de 2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823901 - Fone:4136278500

DECLARAÇÃO

30
B

Eu, Auto posto KFS Ltda, inscrito no CNPJ 17.791.574/0001-28 declaro para devidos fins que nosso horário de funcionamento é de segunda a sábado das 06:00 as 22:00 e domingo das 08:00 as 20:00

Fazenda Rio Grande,25 de abril de 2022.

AUTO POSTO KFS LTDA
17.791.574/0001-28
Av. Portugal, 1014 Gralha Azu
FAZ. RIO GRANDE PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
81
Folha nº
Assinatura

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação Combustível

6 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br
13 de abril de 2022 09:15

Bom dia Guilherme!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br
18 de abril de 2022 09:55

---------- Forwarded message ---------
De: **Karla Pereira** <karlafrotas@gmail.com>
Date: qua., 13 de abr. de 2022 às 09:15
Subject: Cotação Combustível
To: <dlnichele@uol.com.br>

Bom dia Guilherme!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.
Junto a cotação encaminhar por favor o contrato social, com as certidões atualizadas.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>
Para: karlafrotas@gmail.com
18 de abril de 2022 15:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

Certidao Simplificada - DL Nichele - 03.2022.pdf
77K

CND - Estadual - D L Nichele - 24-02-2022.pdf
25K

CND Municipal - DL Nichele - 18-04-2022.pdf
16K

PM FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº
Assinatura

CND FGTS - DL Nichele - 18-04-2022.pdf
87K

CND Federal - DL Nichele - 18-03-2022.pdf
79K

Cotação - FRG 2022.pdf
358K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 18 de abril de 2022 16:11
Para: dlnichele@uol.com.br

Boa Tarde Guilherme!

Grata pelo seu retorno! Só faltou a última alteração do contrato social.

Aguardo!
Grata,
Karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br> 18 de abril de 2022 16:13
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Seguem as duas ultimas alterações contratuais.

Atenciosamente,

Postos 21 e 36

D. L. Nichele e Cia Ltda

Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686

Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebe-la, esta proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet ."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information; therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person to receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message , please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet connot be guarantee regarding security or inexistence of errors or virus. The sender, cannot be, the respnsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

11alteração Contrato D.L.Nichele e Cia Ltda.pdf
6629K

12 alteração contrato social.pdf
935K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 18 de abril de 2022 17:45
Para: dlnichele@uol.com.br

Boa Tarde Guilherme!

Muito obrigada pela sua atenção e retorno!

Grata,
Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: D L NICHELE E CIA LTDA
CNPJ: 80.796.436/0001-78
E-mail: dlnichele@uol.com.br
Contato: VANDERLEI
Fone: 41 3627 8686
Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R$ 5,657	R$ 28.285,00	0,5%
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R$ 7,364	R$ 1.841.000,00	0,5%
3	Diesel S10	Litros	300000	R$ 6,681	R$ 2.004.300,00	0,5%

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

D.L. NICHELE E CIA LTDA

80.796.436/0001-78
D.L. NICHELE E CIA. LTDA.
AV. DAS AMÉRICAS Nº 1931
EUCALIPTOS - CEP 83820-027
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

PM FAZENDA ... GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, maior, natural de Mandirituba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15 de Julho de 1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.422-0 SSP/PR e CPF nº. 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 3014, Pioneiros, Cep 83.833-076 – Fazenda Rio Grande – PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira neste praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, e último arquivamento sob nº. 20135338611 em sessão de 11/09/2013; *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00), LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03), LANCHONETE (5611-2/03), RESTAURANTE (5611-2/01), E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02), doravante passará a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).**

Cláusula Segunda: Ingressa neste ato **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai **VANDERLEI CESAR NICHELE** acima qualificado.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, que possui inteiramente integralizado, R$ 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) divididos em 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, das quais vende pelo valor nominal ao sócio remanescente **VANDERLEI CESAR NICHELE**, que este lhe pagará em até três anos.

Cláusula Quarta: O sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE** cede e transfere a título de doação para a sócia ingressante **IZABELLE MARIA NICHELE**, o valor de R$159.650,00 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais) divididos em 159.650 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quinta: Diante das alterações havidas o capital social inteiramente integralizado em R$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	3.193.000	3.193.000,00	100

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Cláusula Sexta: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima: A sócia retirante dá ao sócio remanescente, e ingressante plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica – financeira da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio, **VANDERLEI CESAR NICHELE** *individualmente*, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Após as alterações havidas em comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo, e o fazem na forma da Lei de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D. L. NICHELE & CIA LTDA
NIRE: 41202048563
CNPJ Nº. 80.796.436/0001-78

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE,** brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai ***VANDERLEI CESAR NICHELE*** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA** tem sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR.

Parágrafo único: A empresa possui a seguinte filial:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em 03/09/1991, inscrita no CNPJ nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	**3.193.000**	**3.193.000,00**	**100**

Cláusula Terceira: O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 e parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil Brasileiro e supletivamente será regida pelas normas das sociedades empresariais e das sociedades anônimas.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE**, *individualmente*, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz., salvo impedimento legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 a art. 1.031, CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, que devera manifestar o interesse em 30 dias o direito de preferência.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 14 de Outubro de 2014.

TABELIONATO DE NOTAS FAZ. RIO GRANDE FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS FAZ. RIO GRANDE FIRMA RECONHECIDA

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Remanescente.

Izabelle Maria Nichele.
Sócia Ingressante.
Aqui representada pelo pai *Vanderlei Cesar Nichele.*

Vanderlea Cerli Nichele Schimidt.
Sócia retirante.

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364
Selo: Olvcc.9ddT7.erLvB - PtbyN.jQHS
Consultar em http://funarpen.com.br
Reconheco sob VERDADEIRA a(s)firma(s)de:
VANDERLEI CESAR NICHELE.
Fazenda Rio Grande-PR, 15/10/2014
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364
Selo: xxPfc.9dwTz.U40pd - TDYtZ.eBHS
Consultar em http://funarpen.com.br
Reconheco sob VERDADEIRA a(s)firma(s)de:
VANDERLEI CERLI NICHELE SCHMIDT.
Fazenda Rio Grande-PR, 15/10/2014
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014
SOB NUMERO 20146320530 EM SESSÃO
Protocolo: 14/632053-0 DE 17/10/2014
Empresa: 4142 0204856 43
D. L. NICHELE & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR expedida em: 05/06/2000, e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, expedida em: 31/07/2006, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai ***VANDERLEI CESAR NICHELE*** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, com última alteração sob nº. 20146320530 em sessão de 20/10/2014, *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, CNPJ sob nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve abrir a *filial 2*, que se localizará na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1931 – LOJA 01 – EUCALIPTOS – 83820-027 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, e terá como objeto social: **LOJA DE CONVENIÊNCIA (4729-6/02) E LANCHONETE (5611-2/03).**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 28 de Março de 2016.

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Administrador

Izabelle Maria Nichele.
Sócia
Aqui representada pelo pai *Vanderlei Cesar Nichele.*

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 10:01 SOB Nº 41901636944.
PROTOCOLO: 162368879 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600106909. NIRE: 41901636944.
D. L. NICHELE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 41901636944
em 18/04/2016

Curitiba, 10/05/2016

Obs:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.796.436/0001-78
Razão Social: DL NICHELE E CIA LTDA
Endereço: ROD BR 116 KM 121 SN / CENTRO / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040401560097830002

Informação obtida em 18/04/2022 14:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Página 1 de 1
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.796.436/0001-78
Certidão nº: 12130513/2022
Expedição: 18/04/2022, às 16:06:57
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.796.436/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44

Data: 18/04/2022 14h54min

Número	Validade
8041	17/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D L NICHELE & CIA LTDA CNPJ: 80796436000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes à períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15851 - D L NICHELE & CIA LTDA
Endereço: Avenida DAS AMERICAS, 1931 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-027

Código de Controle

CWYHW5L12SRUEKW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Abril de 2022

PM FAZENDA
45
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA
CNPJ: 80.796.436/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:23 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **4812.FA98.9F96.C195**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026207191-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.796.436/0001-78**
Nome: **D L NICHELE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/02/2022 11:33:21)

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. L. NICHELE & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210742190
NIRE (Sede) 41202048563	**CNPJ** 80.796.436/0001-78	**Data de Ato Constitutivo** 07/07/1988	**Início de Atividade** 07/07/1988
Endereço Completo Avenida DAS AMÉRICAS, Nº 1931, EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-027			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).			
Capital Social R$ 3.193.000,00 (três milhões e cento e noventa e três mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.193.000,00 (três milhões e cento e noventa e três mil reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IZABELLE MARIA NICHELE	087.040.379-60	R$ 159.650,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANDERLEI CESAR NICHELE	495.602.809-10	R$ 3.033.350,00	PAI/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador		Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VANDERLEI CESAR NICHELE	495.602.809-10	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/08/2021	**Número** 20214133443	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** CINDIDA PARCIALMENTE

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41901636944
Endereço Completo
AVENIDA DAS AMERICAS, Nº 1931, LOJA 01 , EUCALIPTOS, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83820027
CNPJ: 80.796.436/0004-10

2 - NIRE: 41900359963
Endereço Completo
BR 116 KM 136, Nº S/N , CIMAN, Mandirituba, PR, CEP: 83800000
CNPJ: 80.796.436/0003-30

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2022, às 08:47:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OEM0QHAG.**

PRC2210742190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PM FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Declaração

2 mensagens

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

20 de abril de 2022 16:07

Postos 21 e 36

D. L. Nichele e Cia Ltda

Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686

Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebe-la, esta proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquér erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information; therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person to receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message , please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet connot be guarantee regarding security or inexistence of errors or virus. The sender, cannot be, the respnsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

Scan.pdf
190K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br

21 de abril de 2022 19:54

Boa noite Guilherme!

Muito grata pela sua atenção e retorno!

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PM FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

D.L. Nichele e Cia Ltda

DECLARAÇÃO

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, vem, por intermédio da presente, declarar para os fins que se fizerem necessários, que o atendimento no estabelecimento é realizado 24 horas por dia, sem interrupções.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

D. L. Nichele e Cia Ltda

80.796.436/0001-78
D.L. NICHELE E CIA. LTDA
AV DAS AMÉRICAS Nº 1931
EUCALIPTOS - CEP 83820-027
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Matriz: Avenida das Américas,nº1931 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR - Cep: 83.820-027 - Telefone: (41) 3627 8686
Filial: Rodovia BR-116, Km 136, s/nº - Cimam - Mandirituba - PR - Cep: 83.800-000 - Telefone: (41) 3626 1690
e-mail: dlnichele@uol.com.br

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

M FAZENDA RIO GRANDE 50 Assinatura

Cotação Combustível

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: cadastro@pedropelanda.com.br
14 de abril de 2022 13:29

Boa Tarde Renata!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
14 de abril de 2022 14:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]
-Boa tarde
Segue conforme solicitado
Grata desde já .

REDE PEDRO PELANDA

Renata Santarosa
Comercial
cadastro@pedropelanda.com.br
Escritório Central
Rod BR 116 - Km 128 - Fazenda Rio Grande - PR
41. 3608.1226 | Ramal 9110

Cotação Combustivel 2021 (1) - para mesclagem.doc
88K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
14 de abril de 2022 14:47

Boa Tarde Renata!

Poderia por gentileza, assinar e carimbar com CNPJ da empresa na cotação e enviar a última alteração do contrato.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
14 de abril de 2022 15:57

Em 2022-04-14 10:29, Karla Pereira escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
BOA TARDE
Segue em anexo conforme Solicitado .
Grata desde já .

REDE PEDRO PELANDA

Renata Santarosa
Comercial1
cadastro@pedropelanda.com.br
Escritório Central
Rod BR 116 - Km 629 - Pelotas Rio Grande - PR
41. 3608.1226 | Ramal 8110
juntos na mesma direção pedropelanda.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

cotação PMFRG.pdf
293K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 14 de abril de 2022 17:16
Para: Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>

Grata pelo Retorno!

Karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2022.

77.969.251/0001-03
AUTO POSTO PELANDA LTDA
END.: ROD BR 116 KM 128 S/Nº
SANTA TEREZINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
CEP:83.820-023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO PELANDA LTDA	CNPJ: 77.969.251/0001-03
E-mail: cadastro@pedropelanda.com.br	Contato:
Fone: (41) 3608-1226 (41) 3627-8112	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R$ 5,657	R$ 28.285,00	0,001
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R$ 7,364	R$ 1.841.000,00	0,001
3	Diesel S10	Litros	300000	R$ 6,681	R$ 2.004.300,00	0,001

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 (41) 99927-2031

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

PEDRO MARIO PELANDA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000; e

JULIANE PELLANDA, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PELANDA LTDA,** com sede e foro à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.824-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200085038, e inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03 ("Sociedade"), resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

I. CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira – As quotas sociais que pertencem à sócia Juliane Pellanda, já qualificada, correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizadas para integralizar o capital social da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, nos termos constantes da 1ª Alteração Contratual da Grand Sirius Participações Ltda.

Parágrafo Único – Em face de a totalidade das quotas pertencentes à sócia Juliane Pellanda terem sido utilizadas para a integralização do capital da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada, a sócia Juliane Pellanda retira-se da Sociedade.

Cláusula Segunda – Parcela das quotas sociais que pertencem ao sócio Pedro Mário Pelanda, já qualificado, correspondente a 899.999 (oitocentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

totalizando R$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), serão utilizadas para integralizar o capital social da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, nos termos constantes da 1ª Alteração Contratual da Grand Sirius Participações Ltda.

Parágrafo Único – Em face de parcela das quotas pertencentes ao sócio Pedro Mario Pelanda terem sido utilizadas para a integralização do capital da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada, fica reduzida a participação societária do sócio Pedro Mario Pelanda na Sociedade, passando a deter 1 (uma) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1,00 (um real).

Cláusula Terceira – Em face do recebimento das quotas integralizadas pelos sócios Juliane Pellanda e Pedro Mario Pelanda em seu capital social, ingressa na Sociedade a empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, neste ato representada por **Pedro Mario Pelanda**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000, que passará a deter 999.999 (novecentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Cláusula Quarta – Em face das alterações acima, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Grand Sirius Participações Ltda	999.999	999.999,00	99,99%

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

Pedro Mario Pelanda	1	1,00	0,01%
TOTAL	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100**

Cláusula Quinta – Em face da retirada da sócia Juliane Pellanda da Sociedade, altera-se a Cláusula Nona para constar sua denominação como sendo "Administradora não sócia":

> *"**Cláusula Nona** - A sociedade será administrada pelo Sr. **PEDRO MARIO PELANDA,** anteriormente qualificado, denominada sócio administrador, e por **JULIANE PELLANDA**, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000, denominada administradora não sócia, privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."*

Cláusula Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Resolvem os sócios reformular seu contrato social, consolidando-o com a nova redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03

GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

sob NIRE nº 42206532967, neste ato representada por **PEDRO MARIO PELANDA**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000; e

PEDRO MARIO PELANDA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **AUTO POSTO PELANDA LTDA,** com sede e foro à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.824-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200085038, e inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03, tem constituída a presente sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Código Civil de 2002 – Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e regência supletiva da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Primeira – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com denominação **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, CEP 89.824-020, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das cotas de cada um.

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E COMBUSTÍVEIS E A GRANEL, BORRACHARIA, LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E RESTAURANTE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

Parágrafo Único – O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 01/03/1979.

Cláusula Quarta – Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Grand Sirius Participações Ltda	999.999	999.999,00	99,99%
Pedro Mario Pelanda	1	1,00	0,01%
TOTAL	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100**

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica asseguradas, em igualdade de condições o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1.054 e 1.057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente como cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Oitava – O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Nona – A sociedade será administrada pelo Sr. **PEDRO MARIO PELANDA,** anteriormente qualificado, denominada sócio administrador, e por **JULIANE PELLANDA,** brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000, denominada administradora não sócia, privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Décima – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002; c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

Cláusula Décima Primeira – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Página 7 de 9

resultado econômico; (ii) Designar administradores, quando for o caso; (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará a sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-los se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Terceira – Dissolve-se a sociedade quanto ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (iii) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (iv) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Cláusula Décima Quarta – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Quinta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão da dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Sétima – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as decisões podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Oitava – Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

E, por estar assim justo e contratado, a firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, PR, 14 de abril de 2021.

PEDRO MARIO PELANDA
CPF: 255.171.559-87
Sócio Administrador

JULIANE PELLANDA
CPF: 009.173.189-51
Administradora não sócia

GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.508.638/0001-15
Sócia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00917318951	JULIANE PELLANDA
25517155987	PEDRO MARIO PELANDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 14:26 SOB Nº 20212961640.
PROTOCOLO: 212961640 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103321274. CNPJ DA SEDE: 77969251000103.
NIRE: 41200085038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
AUTO POSTO PELANDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.969.251/0001-03
Razão Social: AUTO POSTO PELANDA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS SN KM 128 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040401500077688207

Informação obtida em 18/04/2022 17:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de 1
Folha nº 03
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.969.251/0001-03
Certidão nº: 12146323/2022
Expedição: 18/04/2022, às 17:20:23
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.969.251/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ: 77.969.251/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:29 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2022.
Código de controle da certidão: **30DA.3C9A.3CC9.B3F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

PEDRO MARIO PELANDA, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 255.171.559-87, PORTADOR DO RG: 778.475-9/SSP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA PORTUGAL, N.º 496, GRALHA AZUL, CEP: 83.824-000, FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ, NA QUALIDADE DE SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 77.969.251/0001-03, COM SEDE E FORO A AVENIDA DAS AMERICAS, 2901, GRALHA AZUL, FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, MINHA EMPRESA TEM ATENDIMENTO AO CLIENTE 24:00 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A DOMINGO.

PARA MAIOR CLAREZA E FINS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

FAZENDA RIO GRANDE, 21 DE ABRIL DE 2022.

AUTO POSTO PELANDA LTDA
PEDRO MARIO PELANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CamScanner

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

Memorando nº 049/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas.

Data: 19/04/2022

Assunto: Combustíveis.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 22355/2022, resposta ao memorando nº 149/2022 – Divisão de Frotas, segue quantitativo e esta Pasta indica o servidor abaixo nominado como Fiscal do Contrato, Pregão Eletrônico nº 35/2021, ARP nº 30/2021 e Processo Administrativo nº 84/2021.

Servidor: João Gilberto Solano, matrícula 349693.

Quantitativo:

Descrição	Quantitativo	Prazo
Gasolina Comum	1.200 litros	12 meses
Diesel S10	5.000 litros	12 meses
Etanol		

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

Memorando nº 050/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas

Data: 19/04/2022

Assunto: Indicação de dotação orçamentária Combustível.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 22355/2022, resposta ao memorando nº 149/2022 – Divisão de Frotas, referente a indicação de dotação orçamentária, indicamos as seguintes dotações orçamentárias com códigos reduzidos nº 135 e 145.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Ofício nº 032/2022 – SMM

À DIVISÃO DE FROTAS.

Ref. Indicação de dotação orçamentária de combustível.

Prezados Srs.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação da Divisão de Frotas para indicar a dotação orçamentária e o quantitativo de combustível.

Esta Secretaria faz uso da viatura da Guarda Municipal Grupamento Maria da Penha.

QUANTITATIVO	D.O.	FISCAL DO CONTRATO
1.000 LITROS	1112	MARILDA B. C. GARCIA - 359334

Cordialmente,

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto 6228/2022

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. Decreto nº6228/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

Ofício Nº 0549 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2022

Senhor Secretário,

Para abertura de licitação para aquisição de combustível, indicamos as Dotações Orçamentárias e quantitativos conforme abaixo:

- D.O. 82 - Material de Consumo - para 8.400 litros/ano de gasolina;
- D.O. 489, 490, 491 e 492 - Material de Consumo - para 24.000 litros/ano de diesel.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Denise Konopka – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,

Edneison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Denise Konopka
Portaria nº 059/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria nº 59/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

MEMORANDO Nº 036/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

A Senhora,
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Prezado Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social em resposta ao Memorando 148/2022, indica para fiscal de contrato, o servidor Anderson Luis Rodrigues, matricula nº 351.691.

Informa a dotação orçamentaria para destinação dos recursos:

Dotação orçamentária: 857 – Material de Consumo

Em atenção à solicitação, o quantitativo do combustível utilizado de:

88.000 Litros - Gasolina

25.000 Litros – Diesel

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anderson Luis Rodrigues
Seção de Patrimonio e Manutenção
Portaria nº 026/2021

MARCELO LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social
Portaria nº 084/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

MEM. Nº 023/2022 – OMT Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para aquisição de combustíveis.

O Órgão Municipal de Trânsito indica as dotações orçamentárias para abertura de licitação para aquisição de combustíveis.

FAZTRANS: 815 – Material de consumo
Quantidade: 10 mil litros
GOVERNO: 116 – Material de consumo
Quantidade: 5 mil litros
FISCAL DE GESTÃO: Silvio Nichele Neto – matrícula 351348.
FISCAL DO CONTRATO: Izailde Terezinha Armim – matrícula 356129

ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2021

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 193/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Ref. Indicação de Quantitativo (litros), D. O. e Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para combustível.

Senhores,

Reportando-nos ao Fly protocolo de nº 0022359/2022 recebido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, encaminhado pelo setor de Frotas anexo a este, onde solicita indicação de quantitativo de combustível (litros), indicação de dotação orçamentária e fiscal administrativo de contrato para **Abertura de Licitação para Aquisição de combustível**, pois temos interesse em participar desta licitação e indicamos o seguinte:

DOTAÇÕES		
Setor	Descrição	D.O.
SMOP (OBRAS)	Material de Consumo	192,193,200,202,1258, 1259,1260.
ILUMINAÇÃO	Material de Consumo	164

QUANTITATIVO			
Setor		DESCRIÇÃO	QDE (litros)
SMOP	SECRETARIA	DIESEL	**20.000**
		GASOLINA	**5.000**
	COMBOIO	DIESEL	**40.000**
ILUMINAÇÃO		DIESEL	**6.000**
		GASOLINA	**1.000**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Matrícula nº 352599**.

Atenciosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula nº 359.343

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

Denis Debatin
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 352.599.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022.

Oficio 786/2022

À Divisão de Frotas Municipais
Ref. Indicação de Dotação Orçamentaria.

Prezado Senhor,

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para contratação de empresa de Combustíveis conforme nos solicitados pela Divisão de Frotas Municipais é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na participação do contrato, justificamos ainda que esses itens atenderiam as possíveis demandas futuras de todos os nossos veículos.

Para fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, e para Fiscal de Gestão indicamos o servidor Osvaldir José Miranda, decreto nº 6361/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
627,628,1240,636,639,640,642,647,648,1243,661,1246,674,673,685,1248,683,684,703,704,702,709,708,712,723,724,725,736,737,738,756,765,764,1237e 799.

SEGUE ANEXO I: ESTIMATIVA DE LITROS

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022

ANEXO I

ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEIS:

QUANTITATIVO:

Gasolina	11.500 LITROS
Etanol	2.000 LITROS
Óleo Diesel	2.000 LITROS

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

FISCAL DE EXECUÇÃO
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula: 359280

FISCAL DE GESTAO
Osvaldir José Miranda
DECRETO 6361/2022

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 052/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

REF: Interesse licitação de Combustível.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação de Combustível.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária:

1079 – Material de consumo.

Como fiscal do contrato indicamos a servidora **Thauana Padilha de Araújo** – decreto nº 6307/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (litros)
2	Gasolina	880

Atenciosamente,

Leonardo Silva Araújo
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6247/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Parecer: 020/2022 - SMU/FRG
Protocolo: 22.345/2022

Em atendimento ao memorando 141/2022 Divisão de Frotas, indicamos a servidora Viviane da Silva Leão - matrícula 352.546 para Fiscal de Contrato e o quantitativo de (800 litros) de combustível destes (600 litros de gasolina comum) e (200 litros de etanol), solicitamos que os valores empenhados sejam igualmente divididos entre as dotações indicadas.

- D.O 215 e 216 – Material de Consumo.

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

MEMORANDO – 117/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Divisão de Frotas
Referente: Quantitativo de Combustível
Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste informar o quantitativo de combustível previsto para esta Secretaria.

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	PERÍODO
Gasolina comum	5.520 litros	12 meses
Diesel s10	3.600 litros	12 meses

As dotações orçamentárias são nº. **887, 894, 902 e 1029.**

A fiscal do contrato será a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos** – Matrícula: **351.769.**

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Solange de Oliveira F. dos Santos
Fiscal do contrato
Matrícula 351.769.

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

MEMORANDO Nº 182/2022

De: **Secretaria Municipal de Administração**
Para: **Divisão de Frotas**
Assunto: **Indicação de Dotação orçamentaria, fiscal e quantitativo para licitação de combustível**
Data: **12/04/2022**

A Secretaria Municipal de Administração informa o quantitativo, dotação orçamentaria e fiscal de contrato para a abertura de licitação para aquisição de combustível, conforme Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o produto é de extrema necessidade no desenvolvimento das atividades da secretaria e suas divisões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos as Dotações Orçamentárias 34, 48 e 54 – material de consumo.

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Contrato: Karla Patricia de Souza - Matrícula nº 351443

Atenciosamente,

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

ANEXO I – MEMORANDO Nº 182/2022

Item	Unid	Qtde	Objeto
1	Lt	5000	Gasolina comum
2	Lt	2000	Etanol

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE 80 Folha nº Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Memorando nº 039/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas.
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária, Fiscais e Quantitativo.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de combustíveis. Para suprir as despesas, indicamos as seguintes a Dotações Orçamentárias:

Para Diesel:

Veículo Placa:	
ARB 0992 - D.O. 1145	ASZ 8598 - D.O. 1118

Para Gasolina: D.O. 1118.

Para fiscalização, indicamos a servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721. O quantitativo referente encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

Anexo I - QUANTITATIVO

Diesel	Gasolina
10.000 litros	700 litros

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely Stemmans Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

MEMORANDO Nº 024/2022.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação para **Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis**

Reportando-nos ao Fly 22337/2022 da Divisão de Frotas Municipais, referente a abertura de licitação **para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis**, informamos que temos interesse em participar desta licitação , a qual indicaremos a Dotação Orçamentária e Fiscal de execução desta secretaria. para atender a necessidade de manter em circulação a Frota da Secretaria Municipal de Habitação durante o período de 12 (doze) meses.

Quantitativo/litros	Combustível
1000	Gasolina comum
400	Etanol

Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 1056

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo do servidor Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula: 357688.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Regina Celia de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Habitação
Decreto 6259/2022

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula: 357688

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

MEMORANDO 69/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração - Frotas
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Fiscal de Contrato – Fly nº 22.348/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, em atenção ao Fly nº 22.348/2022, indicamos para fiscal de contrato o servidor JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO, assistente administrativo, matrícula 350.054.

Para as despesas relacionadas a combustível estão e serão utilizadas as dotações: 924, 929, 938 e 941.

A Frota até a presente data tem uma estimativa de 277,37 litros de combustível utilizado. RESPONDIDO VIA PARECER EM 13/04 QUE O ESTIMATIVO É DE 1476 LITROS

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Josemar M. Floriano
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7709 / e-mail: secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

Memorando nº 0075/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Frotas
Data: 11/04/2022
Assunto: Solicitação de apresentação da Banda Escola.

Vimos por meio deste, informar que os Fiscais desta secretaria, serão:
Fiscal de Gestão: CARINA DE FARIA MONDINI MATRICULA Nº 352554
Fiscal de Execução: BRUNNEL RENE CORSI LUTFI MATRICULA Nº 349014

Indicamos a **Dotação Orçamentária 1047 – Consumo**
Informamos ainda o gasto mensal de:

Combustível	Qtd Mensal	Meses	Qtd Anual
Gasolina	480L	12	5.760 L
Diesel	880L	12	10.560 L

Brunnel Rene Corsi Lutfi
Fisioterapeuta
Matrícula nº 349014

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

BOMBEIROS

A secretaria do FUNREBOM informa que **não há interesse** na aquisição de combustíveis pelo Município, pois o abastecimento da frota está ocorrendo pelo Estado.

PLANEJAMENTO URBANO – COMBUSTÍVEL

Indicamos para fiscal o servidor: Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 359433.

D.O 1006 - Material de Consumo e o quantitativo de litros será de **1000 litros.**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

MEMORANDO Nº 46/2022 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas Municipais
De: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Indicação de Dotação para Processo Licitatório
Data: 14/04/2022

Prezada,

Em resposta ao processo fly 22347/2022, segue indicação de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Material de Consumo

286, 1335, 297, 1337, 1190, 1188, 334, 332, 331, 1210, 333, 368, 369, 1340, 387, 1336, 11814, 417, 418, 419, 437, 438, 1186.

Cordialmente,

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Diretora de Área
Decreto nº. 6398/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

SAÚDE - COMBUSTÍVEL

Boa tarde!

Estimativa de quantidade de combustível período de 01 ano:

saúde gasolina 18.000 litros.

vigilância gasolina 8.500 litros.

ambulâncias gasolina 3.000 litros e diesel 65.000 litros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
89
Folha nº
Assinatura

GABINETE

De acordo com o solicitado, informamos a **Dotação Orçamentária nº 946 - Material de Consumo** para suporte da referida despesa, bem como a **servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285** como fiscal administrativo do contrato. Em relação ao quantitativo de litros do combustível a ser utilizado, não temos como estimar tendo em vista que não possuímos veículo no momento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

MEMORANDO Nº 049/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

A Senhora,
Karla Pereira
Diretora de Frotas – Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Assunto: Declaração para postos de combustível 24h

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social informa para fim do certame de combustíveis a obrigatoriedade do posto fornecedor ter seu funcionamento no período de 24 horas, necessidade esta a contemplar rondas de patrulhamento de segurança no período noturno.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDIO MOYSES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.230/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Logística
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos 430, Pioneiros
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Email: logisticafrg@gmail.com
Telefone: (41) 3608-7646

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE PARA ATENDER NOSSAS NECESSIDADES REFERENTES À ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SE FAZ NECESSÁRIO QUE O POSTO DE COMBUSTÍVEL QUE FORNECE COMBUSTÍVEL À FROTA MUNICIPAL, TENHA ATENDIMENTO 24HRS, POIS NOSSAS AMBULÂNCIAS RODAM 24HRS. COMO O POSTO QUE FORNECESSE COMBUSTÍVEIS, TEM HORÁRIO DE ATENDIMENTO, NÃO CONSEGUIMOS ABASTECER APÓS AS 21HRS.

Euclides T. de Araújo Neto
Chefe da Divisão de Logística
065/2022

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6227/2022

José Monteiro Neto
Logística S/M. de Saúde
Matrícula nº 351.462

FAZENDA RIO GRANDE 20 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 3 casas (Período de 01/04/2022 a 25/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**91-01-0254 - Álcooll Comum**									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não	
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Sim	***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,657**	**28.300,000**		
Material:	**91-01-0252 - Gasolina Comum.**									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não	
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Sim	***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**7,364**	**1.840.000,000**		
Material:	**91-01-0139 - Diesel S10**									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não	
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Sim	***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não	
					Preço Médio -->		**6,681**	**2.004.000,000**		
					Total Preço Médio -->		**19,702**	**3.872.300,000**		

Thiago Martins de Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 08
Assinatura

25/04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

Protocolo:25273/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2022.

À

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: Abertura de licitação,com registro de Preço,para fornecimento de combustível da frota deste município;

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	**02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30**	**1000**	**SMA**
48	**02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30**	**1504**	**SMA**
54	**02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30**	**1000**	**SMA**
627	**17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30**	**1000**	**SMAS**
628	**17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30**	**1934**	**SMAS**
636	**17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30**	**1000**	**SMAS**
639	**17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30**	**1000**	**SMAS**
640	**17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30**	**1934**	**SMAS**
642	**17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30**	**1934**	**SMAS**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

Protocolo:25273/2022

647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

Protocolo:25273/2022

1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
Assinatura

Protocolo:25273/2022

894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

Protocolo:25273/2022

941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/04/2022 11:04:45
Parecer: Dotações conferidas.
Informando que há disponibilidade Orçamentária/Financeira, conforme programação financeira.
Não há necessidade de bloqueio das dotações.
Motivo: Pregão eletrônico - Registro de Preços

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Abril de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

Protocolo n º 25273/2022
Memorando nº 215/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao jurídico,

considerando que há Pregão Eletrônico-PE35/2021-vigente até o dia 05/08/2022; e por tratar-se Abertura de licitação,com registro de Preço,para fornecimento de combustível da frota deste município,na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba,remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins Ivones
Assistente Administrativo
MAT 356.995

26/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 236/2022

Processo nº 25273/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis, tipo maior desconto percentual sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) vigente em Curitiba.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, sobre o uso específico de tabelas, importante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração,*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno – Unânime).

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão. No entanto, para prosseguimento, é necessário:

a) À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, para que, nos termos do art. 2º, § 4º, inciso I, letra 'h', do Decreto Municipal 4628/2017 (*Art. 2º (...) § 4º., I, h: Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido*), junte manifestação de servidor da área que ateste a regularidade e a vigência da utilização da tabela para fins de licitação por desconto; após,

b) Também, conforme Acórdão acima citado, deve ser informado que '*é imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público.*

c) O setor de Frotas também deve justificativa sobre a escolha de parâmetro do valor máximo constante da Tabela ANP, visto que a mesma tabela possui preços mínimo, médio e máximo; bem como por que, pela praxe administrativa, mediante cotações é obtido o preço médio (média aritmética) e este preço médio é o valor máximo admitido em licitação (art. 15, III, c.c. art. 3º - seleção da proposta mais vantajosa -, ambos da Lei Federal 8.666/93);

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.

Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

Protocolo:25273/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2022.

À

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: Abertura de licitação,com registro de Preço,para fornecimento de combustível da frota deste município;

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	**02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30**	**1000**	**SMA**
48	**02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30**	**1504**	**SMA**
54	**02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30**	**1000**	**SMA**
627	**17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30**	**1000**	**SMAS**
628	**17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30**	**1934**	**SMAS**
636	**17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30**	**1000**	**SMAS**
639	**17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30**	**1000**	**SMAS**
640	**17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30**	**1934**	**SMAS**
642	**17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30**	**1934**	**SMAS**

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

Protocolo:25273/2022

647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura

Protocolo:25273/2022

1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
1260	08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30	3504	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Protocolo:25273/2022

894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

Protocolo:25273/2022

941	**23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30**	**1510**	**SMTER**
215	**09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30**	**1000**	**SMU**
216	**09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30**	**1504**	**SMU**

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
107
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/04/2022 15:49:05
Parecer: Solicito,consoante o parecer exarado pelo procurador,que o servidor responsável pelo processo de abertura:ateste a regularidade e a atualidade da tabela(ANP);Informe a respeito da estimativa dos valores dos itens a serem licitados;e retifique a modalidade da contratação,tendo em vista que as cotações estão baseadas no valor médio da tabela ANP.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/04/2022 14:34:49
Parecer: Segue para prosseguimento do processo considerando o parecer jurídico, e venho atestar a regularidade e a atualidade da tabela: Agência Nacional de Petróleo (ANP), a qual segue em anexo.
Com relação a estimativa dos valores dos itens, esclareço que é imprescindível informar o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo município no momento da disputa. Por fim, quanto a escolha do parâmetro adotado, informo que será através do preço médio da tabela informada, inclusive como constam nas cotações. As mesmas foram realizadas e cotadas com base no preço médio de acordo com a tabela ANP, sendo assim, informo que o termo de referência foi retificado.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

Memorando nº:215/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.Tendo em vista, fora licitado, outrora o quantitativo a menor em razão da pandemia pela COVID 19, considerando que tal razão já deixou de existir. Voltando assim, a Frota em sua total normalidade pelos trabalhos prestados ao Município, considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados, sem motorista, por essa municipalidade. Pontua-se ainda que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão das secretarias interessadas ultrapassarem o prazo estabelecido para resposta do quanto necessitariam, em momento posterior, será considerado o quantitativo informados pelas próprias secretarias, sendo assim, cobrindo toda a necessidade do Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

PREFEITURA M FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de	D.O. Material	Quantitativo (litros)		
		Gasolina Comum	Etanol Comum	Diesel S10
Administração	34;48;54.	5.000	2.000	-
Assistência Social	627;628;636;639;640;642;647; 648;661;673;674;683;684;685; 702;703;704;708;709;712;723; 724;725;736;737;738;756;764; 765;799;1237;1240;1243;1246 1248.	11.500	2.000	2.000
Comunicação Social	1079	880	-	-
Corpo de Bombeiros	Protocolo 22353/2022 (ciente, sem interesse).	-	-	-
Cultura e Turismo	1118;1145.	700	-	10.000
Defesa Social	857.	88.000	-	25.000
Desenvolvimento Econômico	135;145.	1.200	-	5.000
Educação	82;489;490;491;492.	8.400	-	24.000
Esporte e Lazer	1047.	5.760	-	10.560

PMFAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº
Assinatura

Faztrans	815.	10.000	-	-
Gabinete	946.	-	-	-
Governo	116.	5.000	-	-
Habitação	1056.	1.000	400	-
Iluminação Pública	164.	1.000	-	6.000
Meio Ambiente	887;894;902;1029.	5.520	-	3.600
Mulher	1112.	1000	-	-
Obras Públicas	192;193;200;202;1258;1259; 1260.	5.000	-	60.000
Planejamento Urbano	1006.	1.000	-	-
Saúde	286;297;331;332;333;334;387; 368;369;417;418;419;437;438; 1186;1188;1190;1210;1335; 1336;1337;1340;11814.	29.500	-	65.000
Trabalho Emprego e Renda	924;929;938;941.	1.476	-	-
Urbanismo	215;216.	600	200	-

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

RESPONSABILIDADEDA CONTRATADA: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

PMFAZENDA RIO GRANDE 114 Folha nº Assinatura

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor; conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a quaquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

PM FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº
Assinatura

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 118 Assinatura

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - ETANOL HIDRATADO R$/l
Período : Quatro últimas semanas

DADOS MUNICIPIO						
			Preço Consumidor			
MUNICIPIO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	14	5,138	0,069	4,97	5,27
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	14	5,159	0,065	5,09	5,27
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	14	5,574	0,132	5,29	5,69
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	14	5,666	0,076	5,59	5,9
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	9	5,207	0,11	5,099	5,39
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	9	5,188	0,096	5,099	5,39
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	9	5,58	0,113	5,47	5,79
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	9	5,712	0,202	5,47	5,93
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	10	4,881	0,176	4,69	5,16
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	10	4,928	0,186	4,69	5,16
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	10	5,216	0,226	4,89	5,49
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	10	5,566	0,171	5,39	5,84
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	10	4,893	0,183	4,529	5,14
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	10	4,928	0,19	4,529	5,09
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	9	5,14	0,25	4,759	5,59
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	10	5,357	0,335	4,899	5,99
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	6	5,368	0,025	5,34	5,399
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	6	5,358	0,021	5,34	5,39
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	6	5,402	0,095	5,34	5,59
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	6	5,845	0,293	5,34	6,17
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	14	4,924	0,161	4,69	5,12
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	13	4,924	0,154	4,69	5,12
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	2	5,415	0,389	5,14	5,69
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	14	5,552	0,099	5,39	5,69
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	5,169	0,067	5,09	5,38
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	16	5,164	0,065	5,09	5,38
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	8	5,579	0,126	5,41	5,69
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	16	5,89	0,13	5,57	5,97
Castro	27/03/2022-02/04/2022	5	5,097	0,091	4,999	5,189
Castro	03/04/2022-09/04/2022	6	5,232	0,157	4,999	5,399
Castro	10/04/2022-16/04/2022	6	5,437	0,289	5,149	5,789
Castro	17/04/2022-23/04/2022	6	5,857	0,111	5,759	5,999
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	6	5,022	0,053	4,98	5,09
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	9	5,022	0,071	4,98	5,19
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	5	5,128	0,052	5,09	5,19
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	6	5,305	0,042	5,28	5,39
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	17	5,515	0,161	5,299	5,699
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	16	5,611	0,13	5,299	5,699
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	14	5,657	0,061	5,499	5,699
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	17	5,969	0,04	5,89	5,999
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	6	5,06	0,106	4,89	5,19
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	6	5,035	0,101	4,89	5,19
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	6	5,18	0,124	4,95	5,29
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	5	5,512	0,309	5,19	5,89
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	51	5,653	0,075	5,349	5,779
Curitiba	03/04/2022-09/04/2022	50	5,657	0,067	5,39	5,79
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	51	5,667	0,067	5,39	5,79
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	49	5,937	0,131	5,53	6,099

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	16	4,978	0,076	4,83	5,12
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	4,953	0,147	4,49	5,12
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	16	5,216	0,262	4,83	5,69
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	16	5,494	0,167	5,27	5,75
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	8	5,22	0,236	4,88	5,59
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	5,071	0,159	4,88	5,25
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	8	5,141	0,184	4,88	5,42
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	8	5,329	0,349	4,88	5,79
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	14	5,101	0,234	4,899	5,799
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	14	5,039	0,132	4,89	5,299
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	14	5,21	0,088	5,099	5,499
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	14	5,706	0,097	5,59	5,899
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	21	5,075	0,197	4,79	5,59
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	5,182	0,495	4,79	7,25
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	5,307	0,557	4,99	7,69
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	5,651	0,543	5,169	7,69
Mal Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	5	5,13	0,114	4,99	5,29
Mal Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	6	5,423	0,082	5,29	5,49
Mal Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	6	5,74	0,138	5,59	5,89
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	5,154	0,093	4,99	5,299
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	17	4,947	0,125	4,79	5,19
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	17	5,397	0,137	5,12	5,49
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	16	5,551	0,181	5,39	5,99
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	5,159	0,056	5,049	5,199
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	9	5,21	0,111	5,049	5,45
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	5,455	0,174	5,199	5,599
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	8	5,606	0,166	5,29	5,899
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	7	5,319	0,159	5,14	5,58
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	7	5,371	0,063	5,29	5,45
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	5,218	0,052	5,19	5,31
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	5,242	0,19	4,96	5,51
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	5,496	0,328	4,999	5,79
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	6	5,738	0,196	5,399	5,99
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	11	5,565	0,178	5,38	5,89
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	5,562	0,145	5,39	5,699
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	11	5,644	0,056	5,54	5,699
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	11	5,88	0,226	5,54	6,28
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	15	5,01	0,051	4,919	5,149
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	15	5,004	0,085	4,919	5,199
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	15	5,289	0,022	5,219	5,299
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	15	5,839	0,148	5,499	5,999
Santo Ant da Platina	27/03/2022-02/04/2022	8	5,185	0,005	5,18	5,19
Santo Ant da Platina	03/04/2022-09/04/2022	7	5,23	0,056	5,18	5,29
Santo Ant da Platina	10/04/2022-16/04/2022	7	5,29	0	5,29	5,29
Santo Ant da Platina	17/04/2022-23/04/2022	8	5,49	0	5,49	5,49
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	16	5,557	0,187	4,999	5,699
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	15	5,65	0,053	5,479	5,699
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	16	5,655	0,054	5,479	5,699
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	14	5,935	0,115	5,699	5,999
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	17	4,931	0,183	4,68	5,23
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	16	5,015	0,167	4,69	5,23
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	17	5,569	0,176	5,09	5,89
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	10	4,976	0,08	4,9	5,14
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	6	5,023	0,115	4,9	5,19
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	7	5,147	0,033	5,1	5,19
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	10	5,416	0,156	5,3	5,72
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	8	5,365	0,225	5,19	5,73
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	8	5,406	0,221	5,19	5,73
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	8	5,536	0,168	5,359	5,87
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	8	5,642	0,325	5,359	6,27

Data de Emissão : 27/04/2022

GRANDE
Folha nº
Assinatura

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - GASOLINA COMUM R$/l
Período : Quatro últimas semanas

DADOS MUNICIPIO			Preço Consumidor			
MUNICIPIO	SEMANA	Nº POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	14	7,14	0,074	6,97	7,29
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	14	7,146	0,04	7,09	7,19
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	14	7,326	0,058	7,19	7,39
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	14	7,337	0,037	7,29	7,39
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	9	7,191	0,097	7,07	7,39
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	9	7,194	0,095	7,07	7,39
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	9	7,388	0,111	7,27	7,59
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	9	7,394	0,095	7,27	7,59
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	10	6,933	0,259	6,73	7,39
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	10	6,961	0,275	6,68	7,39
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	10	6,964	0,274	6,68	7,39
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	10	6,998	0,302	6,68	7,49
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	10	7,009	0,219	6,659	7,39
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	10	6,994	0,2	6,659	7,39
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	10	6,987	0,196	6,659	7,39
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	10	7,035	0,177	6,759	7,39
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	6	7,287	0,153	6,99	7,399
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	6	7,268	0,143	6,99	7,38
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	6	7,287	0,153	6,99	7,399
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	6	7,318	0,161	6,99	7,39
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	14	6,943	0,094	6,87	7,19
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	14	6,923	0,107	6,75	7,19
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	2	6,915	0,035	6,89	6,94
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	14	7,061	0,089	6,89	7,19
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	7,268	0,078	7,09	7,47
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	16	7,266	0,076	7,09	7,47
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	8	7,174	0,323	6,39	7,37
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	16	7,333	0,076	7,06	7,38
Castro	27/03/2022-02/04/2022	5	7,215	0,055	7,159	7,299
Castro	03/04/2022-09/04/2022	6	7,164	0,137	6,999	7,299
Castro	10/04/2022-16/04/2022	6	7,227	0,152	6,999	7,399
Castro	17/04/2022-23/04/2022	6	7,231	0,151	6,999	7,399
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	4	7,14	0,058	7,09	7,19
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	7	7,117	0,05	7,08	7,19
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	4	7,115	0,05	7,09	7,19
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	4	6,99	0	6,99	6,99
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	16	7,364	0,059	7,19	7,399
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	16	7,364	0,059	7,19	7,399
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	14	7,373	0,043	7,299	7,399
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	17	7,372	0,056	7,19	7,399
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	6	7,122	0,193	6,89	7,39
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	6	7,038	0,195	6,89	7,39
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	6	7,193	0,239	6,75	7,39
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	5	7,26	0,083	7,19	7,39
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	51	7,366	0,046	7,29	7,499
Curitiba	**03/04/2022-09/04/2022**	**50**	**7,364**	0,046	7,29	7,499
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	51	7,363	0,047	7,29	7,499
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	49	7,373	0,065	7,29	7,693

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	16	7,126	0,166	6,95	7,39
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	7,051	0,184	6,58	7,39
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	13	7,112	0,182	6,97	7,39
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	16	7,119	0,167	6,95	7,39
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	7	7	0,103	6,89	7,22
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	6,958	0,172	6,59	7,22
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	8	7,065	0,185	6,82	7,39
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	7	7,019	0,14	6,82	7,22
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	14	6,848	0,237	6,499	7,199
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	14	6,77	0,171	6,499	6,999
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	14	6,687	0,208	6,459	7,199
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	14	6,978	0,146	6,599	7,299
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	21	7,102	0,213	6,59	7,59
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	7,146	0,327	6,59	8,29
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	7,111	0,305	6,59	8,29
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	7,257	0,299	7,008	8,29
Mal Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	5	7,088	0,143	6,89	7,19
Mal Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	6	7,205	0,136	6,98	7,39
Mal Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	6	7,288	0,171	6,98	7,39
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	7,205	0,103	6,94	7,299
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	17	7,064	0,101	6,94	7,2
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	17	7,22	0,113	6,99	7,29
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	16	7,274	0,055	7,19	7,39
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	7,049	0,156	6,799	7,199
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	9	7,095	0,157	6,799	7,199
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	7,124	0,104	6,97	7,199
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	9	7,124	0,095	6,97	7,199
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	7	6,994	0,199	6,79	7,32
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	6	6,932	0,256	6,75	7,44
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	7,062	0,016	7,05	7,09
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	7,08	0,045	7,05	7,17
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	7,096	0,068	7,03	7,17
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	6	7,102	0,072	7,03	7,17
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	11	7,329	0,119	6,99	7,399
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	7,325	0,104	7,09	7,399
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	11	7,337	0,069	7,17	7,399
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	11	7,35	0,072	7,17	7,399
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	15	7,135	0,051	7,049	7,199
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	15	7,108	0,062	7,019	7,299
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	15	7,285	0,023	7,219	7,299
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	15	7,297	0,086	7,209	7,59
Santo Ant. da Platina	27/03/2022-02/04/2022	8	7,146	0,049	7,11	7,23
Santo Ant. da Platina	03/04/2022-09/04/2022	7	7,164	0,074	7,11	7,29
Santo Ant. da Platina	10/04/2022-16/04/2022	8	7,146	0,049	7,11	7,23
Santo Ant. da Platina	17/04/2022-23/04/2022	8	7,145	0,05	7,11	7,23
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	16	7,348	0,066	7,179	7,399
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	15	7,363	0,056	7,179	7,399
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	16	7,364	0,054	7,179	7,399
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	14	7,365	0,058	7,179	7,399
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	17	6,964	0,179	6,49	7,39
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	15	6,985	0,208	6,49	7,39
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	15	6,973	0,131	6,69	7,29
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	10	7,074	0,062	7,02	7,23
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	6	7,147	0,138	7,02	7,39
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	7	7,066	0,043	7,02	7,15
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	10	7,076	0,061	7,02	7,23
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	8	7,285	0,047	7,19	7,349
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	8	7,291	0,048	7,19	7,349
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	8	7,297	0,057	7,19	7,38
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	8	7,299	0,056	7,19	7,38

Data de Emissão : 27/04/2022

GRANDE
Fls nº
Assinatura

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - OLEO DIESEL S10 R$/l
Período : Quatro últimas semanas

DADOS MUNICIPIO						
			Preço Consumidor			
MUNICIPIO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	13	6,701	0,184	6,43	6,99
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	11	6,715	0,116	6,57	6,99
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	10	6,753	0,121	6,65	6,99
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	10	6,733	0,112	6,65	6,99
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	7	6,877	0,246	6,499	7,19
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	8	6,845	0,245	6,499	7,19
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	7	6,809	0,237	6,49	7,09
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	5	6,79	0,235	6,49	6,99
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	8	6,578	0,18	6,39	6,84
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	8	6,586	0,221	6,29	6,84
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	9	6,581	0,207	6,29	6,84
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	9	6,524	0,132	6,29	6,69
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	9	6,675	0,177	6,369	6,99
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	9	6,653	0,197	6,369	6,99
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	9	6,701	0,182	6,399	6,99
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	9	6,668	0,191	6,399	6,99
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	4	6,555	0,209	6,25	6,699
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	4	6,525	0,133	6,4	6,68
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	4	6,59	0,141	6,39	6,699
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	4	6,505	0,124	6,39	6,68
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	10	6,61	0,235	6,29	6,99
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	9	6,646	0,219	6,29	6,99
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	1	6,29	0	6,29	6,29
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	9	6,641	0,248	6,25	6,99
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	6,688	0,175	6,49	6,99
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	14	6,741	0,178	6,49	6,99
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	7	6,747	0,172	6,59	6,99
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	11	6,654	0,13	6,56	6,99
Castro	27/03/2022-02/04/2022	4	6,597	0,269	6,379	6,989
Castro	03/04/2022-09/04/2022	5	6,671	0,253	6,449	6,989
Castro	10/04/2022-16/04/2022	5	6,685	0,239	6,499	6,989
Castro	17/04/2022-23/04/2022	5	6,671	0,253	6,449	6,989
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	4	6,64	0,238	6,29	6,79
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	8	6,478	0,193	6,29	6,79
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	4	6,44	0,1	6,39	6,59
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	5	6,34	0,087	6,29	6,49
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	15	6,552	0,123	6,39	6,699
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	14	6,584	0,096	6,459	6,699
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	11	6,559	0,106	6,399	6,699
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	15	6,581	0,157	6,399	6,999
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	4	6,565	0,096	6,49	6,69
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	4	6,607	0,199	6,45	6,89
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	4	6,64	0,173	6,49	6,89
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	3	6,61	0,243	6,45	6,89
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	41	6,693	0,17	6,299	7,23
Curitiba	03/04/2022-09/04/2022	38	6,681	0,165	6,299	7,08
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	41	6,674	0,193	6,29	7,09
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	40	6,686	0,192	6,29	7,09

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	15	6,669	0,287	6,29	7,09
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	6,598	0,401	5,49	6,99
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	15	6,632	0,286	6,29	6,99
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	15	6,652	0,28	6,29	6,99
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	8	6,513	0,255	6,12	6,99
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	6,41	0,186	6,12	6,59
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	7	6,447	0,158	6,12	6,59
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	7	6,549	0,244	6,12	6,87
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	13	6,615	0,197	6,359	6,909
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	13	6,606	0,127	6,499	6,909
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	13	6,544	0,087	6,399	6,699
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	12	6,623	0,122	6,499	6,899
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	19	6,701	0,346	5,69	7,19
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	6,791	0,36	5,69	7,59
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	6,726	0,33	5,69	7,59
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	6,906	0,305	6,55	7,699
MaL Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	4	6,508	0,087	6,41	6,59
MaL Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	4	6,628	0,184	6,46	6,89
MaL Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	4	6,683	0,156	6,46	6,79
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	6,793	0,221	6,29	6,99
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	16	6,601	0,184	6,37	6,89
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	16	6,659	0,2	6,34	6,99
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	15	6,787	0,211	6,42	7,14
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	6,749	0,212	6,499	7,099
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	8	6,824	0,249	6,499	7,099
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	6,794	0,262	6,459	7,099
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	7	6,792	0,217	6,54	7,099
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	5	6,784	0,072	6,69	6,89
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	4	6,74	0,147	6,59	6,94
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	6,516	0,226	6,12	6,69
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	6,557	0,186	6,29	6,79
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	6,59	0,187	6,29	6,79
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	5	6,57	0,192	6,29	6,79
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	8	6,702	0,192	6,399	6,98
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	8	6,688	0,197	6,39	6,98
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	7	6,649	0,226	6,29	6,98
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	8	6,681	0,167	6,499	6,98
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	13	6,595	0,181	6,299	6,999
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	13	6,516	0,104	6,299	6,699
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	12	6,538	0,08	6,399	6,699
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	9	6,647	0,172	6,39	6,999
Santo Ant da Platina	27/03/2022-02/04/2022	4	6,48	0,012	6,47	6,49
Santo Ant da Platina	03/04/2022-09/04/2022	5	6,486	0,12	6,4	6,69
Santo Ant da Platina	10/04/2022-16/04/2022	4	6,445	0,186	6,3	6,69
Santo Ant da Platina	17/04/2022-23/04/2022	6	6,422	0,156	6,3	6,69
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	12	6,604	0,186	6,379	6,999
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	6,639	0,176	6,399	6,99
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	12	6,575	0,154	6,399	6,99
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	9	6,58	0,178	6,399	6,99
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	16	6,561	0,141	6,29	6,79
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	15	6,579	0,134	6,29	6,79
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	14	6,569	0,163	6,29	6,79
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	7	6,531	0,18	6,29	6,81
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	5	6,608	0,136	6,37	6,69
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	5	6,44	0,109	6,29	6,58
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	7	6,477	0,176	6,29	6,69
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	7	6,656	0,118	6,49	6,79
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	7	6,698	0,13	6,49	6,865
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	7	6,692	0,122	6,49	6,83
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	7	6,631	0,122	6,49	6,83

Data de Emissão : 27/04/2022

...NDE GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/04/2022 16:37:43
Parecer: Remeto ao órgão a fim de que justifique a respeito da imprevisibilidade do objeto a ser contratado,demonstrando a razão pela qual não se pode adquirir um valor fixo dos combustíveis.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/04/2022 13:38:30
Parecer: justificando quanto ao parecer 5.
No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos veículos considerados essenciais para as atividades prestadas a este Município, inclusive foi levado em consideração a estimativa indicada nas licitações anteriores. Portanto, é inviável neste momento, constatar o valor exato da contratação.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/04/2022 14:31:08
Parecer: Diante das justificativas trazidas, poderá ser realizado o pregão da forma pretendida, observando os apontamentos emitidos no parecer anterior.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 3 casas (Período de 01/04/2022 a 29/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**91-01-0255 - Etanol**									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não	
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Sim	***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,657**	**28.300,000**		
Material:	**91-01-0252 - Gasolina Comum.**									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não	
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Sim	***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**7,364**	**1.840.000,000**		
Material:	**91-01-0139 - Diesel S10**									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não	
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Sim	***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não	
					Preço Médio -->		**6,681**	**2.004.000,000**		
					Total Preço Médio -->		**19,702**	**3.872.300,000**		

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 996.995

28/04/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 25273/2022
Memorando nº 215/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras,segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT 386 995

28/04/2022

Em tempo. Seguem em tempo os tramites legais e ao Decreto municipal

Dir. Gestão de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

Protocolo nº 25273/2022

Em, 28 de Abril de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de combustível

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos mil reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA através do MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o **"O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis - ANP. O valor da Ata de Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP **(referência município de Curitiba/PR)**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINET

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

			E
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

PM FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 154
Assinatura

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que

PM FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	LT	Etanol	5,6600	28.300,0000
2	250000,000	LT	Gasolina Comum.	7,3600	1.840.000,0000
3	300000,000	LT	Diesel S10	6,6800	2.004.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	3.872.300,0000

Compras e Licitações
Fls 170
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora n°. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a quaquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

PM FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Àrea

Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **o "O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)."**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dis contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

10.9. As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
201
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/04/2022 14:36:39
Parecer: AO Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Abril de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
202
Fls
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 252/2022

Processo n.º 25273/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei n.º 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA através do MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o **"Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis - ANP. O valor da Ata de Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP **(referência município de Curitiba/PR)**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINET

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

			E
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 916
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 093
Assinatura

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 224
Assinatura

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
735
Folha nº
Assinatura

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

PM FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
Assinatura

valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	LT	Etanol	5,6600	28.300,0000
2	250000,000	LT	Gasolina Comum.	7,3600	1.840.000,0000
3	300000,000	LT	Diesel S10	6,6800	2.004.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	3.872.300,0000

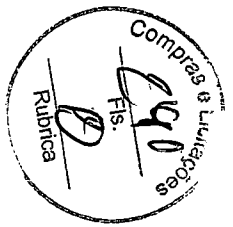

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a quaquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº
Assinatura

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Àrea

Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 492
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **o "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)."**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 057
Assinatura

complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dis contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 260
Assinatura

799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

10.9. As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

PM FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 466
Assinatura

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5000
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 28.300,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)
Grupo: G1

Canopla

Descrição Detalhada: considerar descritivo do anexo i
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 250000
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 1.840.000,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250000)
Grupo: G1

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300000
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
alor Total (R$): 2.004.000,00
tervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300000)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Canopla	5000	Unidade
2	Canopla	250000	Unidade
3	Canopla	300000	Unidade

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/05/2022 10:57:14

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00033/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
25273/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 3

Objeto

O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR).

Data da Divulgação: 03/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/05/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
673
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022
Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Compras Públicas
Fls. 274
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2022 de 03 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022

PROTOCOLO: 24915/2022

Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra sobre a Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 24/2022, Contratação de empresa para ministrar palestra sobre a Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA - CNPJ 12.095.355/0001-90, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, na forma do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 246/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 24915/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 243/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022
Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.

Maria Rolf de Souza
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
Fls. 19 e 75
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022 - Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade de maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 90/2022-Dispensa nº 17/2022-extrato do CONTRATO Nº 159/2022.O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de todo certame de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para provimento de cargo público do quadro de pessoal. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 52.525,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Pontal do Paraná, 28 de abril de 2022. Juliana S. dos Santos do Carmo. Departamento de Licitação.

Vinicius Casanova
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

A ra Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento d ssados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições q confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do almoxarifado Central na Rua Nilo Fávaro, nº100, conforme projetos e memorial descritivo.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 26 de maio de 2022 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de maio de 2022 às 09h00.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 02 de maio de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de veículos novos para atender as secretarias municipais, itens desertos do Pregão Eletrônico nº 65/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 107/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0002-30

VALOR TOTAL: R$ 360.817,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezessete reais)

[illegible] ASSINATURA: 13 de Abril de 2022.

[illegible] A: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** C. H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro – Pinhais/PR; CEP: 83.321-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.020.439/0001-74.**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazos e Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 2 (dois) meses, contado a partir de 06/03/2022, prorrogando-o até a data de 06/05/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 2 (dois) meses, contado a partir de 26/05/2022, prorrogando-o até a data de 26/07/2022.**VALOR SUPRIMIDO:** R$ 636,61 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sessenta e um centavos), totalizando um decréscimo de 0,75% sobre o valor do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29.662/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto **"Prestações de serviços de manutenção da sinalização horizontal do sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência".** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **16/05/2022, às 09h00.** O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).Piraquara, 2 de maio de 2022. **Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal**

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

Sumula de pedido de Renovação de Licença de operação

MILI S/A torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação, para fabrica de papel , absorventes e fraldas descartáveis sito à BR 116 nº 21501

Sumula de recebimento de Licença de operação

MILI S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação com validade até 26/05/2022, para fabrica de papel , absorventes e fraldas descartáveis sito à BR 116 nº 21501

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. DOUGLAS SABATINI DABUL JUNIOR e FERNANDA BRUNA SORGATO PITT
2. REGINALDO VIANA DE OLIVEIRA e ANGELICA SARA LEITE
3. MIGUEL EDUARDO DA SILVA e LARISSA IENZURA COSTA
4. PEDRO NUNES CORDONI e JHESSICA AKEMI DA SILVA
5. LEONIDIO GOMES DOS SANTOS FILHO e ANTONINA BLACHECHEN
6. TELMO HENRIQUE WATHIER JUNIOR e NAYARA ALVES SILVA RAMOS
7. MARLON GABRIEL MACIEL FABRI e ELLEN PATRICIA VIEIRA TEODORO
8. JURACI DIAS PEREIRA e ROSELI APARECIDA FREITAS

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 2 de maio de 2022.

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / rcivil@bacellar.not.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA & BÁRBARA CAROLINE RODRIGUES, JOÃO DONIZETE DE CAMPOS & SAMANTA MARTINS DO PRADO, ALTHAIR FERREIRA DA SILVA & ERICA CELESTINO RIBEIRO, RAFAEL ZANARDINI OLIVEIRA & LORENA GOMES RIBAS; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 02 de Maio de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022
TIPO: Menor Preço por Item através do Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços), hidráulica, elétrica e predial, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras lá existentes, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/05/2022 às 08h50 do dia 19/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de maio de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - ALAOR LEAL e SANDRA FERREIRA DA COSTA;
2 - GUSTAVO LUIZ OLICHEVIS HALILA e PATRÍCIA WERNER TSCHOEKE;
3 - HUMBERTO POHL RODRIGUES e NATÁLIA IZYCKI FAUAT;
4 - ALTIÉRIS MARCELINO PEIXOTO e GIOVANA GUIMARÃES PIAZZETTA;
5 - VINICIUS OLIVEIRA RAUSIS e DÉBORA CRISTINA SANTIAGO;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 2 de maio de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COAOPA

O Presidente da Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica – COAOPA, de acordo com o previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 62 e 65 do seu Estatuto Social, CONVOCA os cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022. Será realizada de forma presencial, no endereço, RUA MARIO QUINTANA, 74, COLONIA FARIA, COLOMBO. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada às 7:00 hs (sete horas) em primeira convocação, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, ou às 8:00 hs (oito horas) em segunda convocação com quórum mínimo de metade mais um dos cooperados aptos a votar, e em terceira e última convocação às 9:00 hs (nove horas) com no mínimo 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Demissão e Admissão de novos sócios;
2 – Prestação de contas 2021;
3 – Parecer do Conselho Fiscal;
4 – Aprovação das contas de 2021;
5 – Eleição do Conselho Fiscal;
6 – Assuntos gerais.

Colombo/Pr. 02 de maio de 2022.
LUCIANO ESCHER - Presidente

ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL
CNPJ/MF Nº 76.491.836/0001-06
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Romani S.A – Indústria e Comércio de Sal, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada PRESENCIALMENTE às 16h30min do dia 09 de maio de 2022, na Rua Dr. Roberto Barrozo, n. 763, São Francisco, Curitiba - Paraná, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: 1º) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2021, parecer da auditoria independente e parecer do Conselho Fiscal; 2º) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3º) Aprovação de atos da Diretoria realizados no exercício de 2021; 4º) Assuntos gerais. Serão publicados, nos termos do artigo 133, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2021, encontrando-se à disposição dos acionistas, via e-mail juridico@romani.com.br, a requerimento do interessado.O acionista que não puder comparecer presencialmente a assembleia, poderá participar e votar a distância, como previsto pelo art. 121, parágrafo único da Lei n. 6.404/76, acrescido pela Lei nº 14.030/20. O acionista que pretender participar a distância da assembleia geral deverá informar o seu interesse nesta modalidade de participação até o dia 06 de maio de 2022 através do e-mail: juridico@romani.com.br, devendo na oportunidade indicar o e-mail para o envio do acesso eletrônico da sala de reunião on-line. Caso o acionista ausente seja representado por procurador, deve encaminhar até o dia 06 de maio de 2022, por correio eletrônico, cópia da procuração. O voto do acionista ausente será formalizado por escrito e encaminhado pelo e-mail indicado para participação da assembleia, desde que recebido até o encerramento da assembleia ora convocada. Curitiba, 11 de abril de 2022.

NATALIA MUXFELDT FINESCHI
Diretora Presidente

Apacn

EDITAL DE CONVOCAÇAO

Convocamos os Associados Fundadores, Beneméritos e Efetivos da APACN – Apoio à Criança com Câncer, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de maio, às 14:00 horas em 1ª convocação, e às 14:30 horas em 2ª convocação, de acordo com os dispositivos estatutários, na sede da Apacn – Apoio à Criança com Câncer, com endereço na Rua Oscar Schrappe Sênior, nº 250 – Capão da Imbuia, nesta Capital, para:

Pautas:
1 - Aprovar os demonstrativos financeiros.
2 - Analisar e aprovar o balanço financeiro já aprovado pelo Conselho Fiscal

Curitiba, 02 de maio de 2022.
Ari Stechman Neto
(Presidente)

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-SENAD
EDITAL N.º 09/2022 - CONTRATO 17/2021/PR – LEILÃO – BENS MÓVEIS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas-SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado do Paraná, neste ato repres. p/ Comissão Perm. de Avaliação e Alienação de Bens, torna público: **1º Leilão dia 20/05/22, e 2º Leilão dia 03/06/22, ambos c/ encerr. a partir das 10h, exclusiv. p/ site www.danieloliveiraleiloes.com.br**, p/ maior lance, p/ venda dos bens móveis (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). Processo 08129.003938/2021-80. Leiloeiro: **DANIEL OLIVEIRA JUNIOR**, p/ força do contrato nº **17/2021**. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. O Leiloeiro, a SENAD e a CPAAB/PR não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsab. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato da arrematação, p/ cada lt., p/ lance virtual, o sistema emitirá boleto bancário no valor de 25% da arrematação, correspondendo esse montante, respectivamente aos 5% relativos à comissão do Leiloeiro e 20%, relativos à caução, p/ arrematação do bem propriamente dito. A descrição dos bens se sujeitam a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, através do e-mail robison.castro@sesp.pr.gov.br e em horário coml., p/ telefone: 0600-707-9339, c/ o Leiloeiro Púb. Oficial Daniel Oliveira Jr. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado ou através do e-mail contato@danieloliveiraleiloes.com.br.** Inajá/PR, 22/04/22.

Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná
Portaria nº 006/2019 – DG/SESP
Robison de Castro – Presidente da Comissão

SICEPOT-PR
Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado do Paraná

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato para as eleições que serão realizadas no dia 17 de junho de 2022, no período das 08 às 17 horas, sito à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3201, cj 109, 10 andar – CEP 81280-330 - Curitiba/PR, , para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, efetivos e suplentes. Ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias, para o registro de chapas, que começará a contar no primeiro dia útil subsequente da data da publicação deste Edital. A Secretaria da Entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8h30min às 11h30 min e das 14h às 16 horas. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 30 de junho de 2022, e não obtido "quorum" em segunda convocação, a eleição em terceira convocação será realizada no dia 01 de julho de 2022, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores presentes. No caso de chapa única, poderá ser instalada a assembleia eleitoral no dia 17 de junho de 2022 acima designado, às 14 horas em primeira convocação desde que presentes a maioria absoluta dos associados em condições de votar. Não estando presente este quorum, poderá a mencionada assembleia ser instalada 1(uma) hora após, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores presentes. O Sindicato poderá alterar a forma da eleição para que a mesma ocorra pelo Sistema Eletrônico de Votação

Curitiba, 03 de maio de 2022

José Alberto Pereira Ribeiro
Presidente

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA e DÂMIA KÜSTER KAMINSKI ARIDA
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 2 de maio de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS, ATAS, BALANÇOS
E FATOS RELEVANTES

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 275043022
Documento emitido em 03/05/2022 10:58:15.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11161 | 03/05/2022 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Súmula de Requerimento de Licença

O Município de Doutor Camargo – PR, Instituto Água e Terra, deferiu a LAS – Lic da Cascalheira de Doutor Camargo, validade até 2027.

Doutor Ca

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

42246/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022- PROCESSO Nº 32/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10h45min do dia 19 DE MAIO DE 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a Construção de um Canteiro Central na Avenida Andirá.

O Edital nº 04/2022 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 02 de Maio de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

42242/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único, para uso no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/05/2022.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

41893/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022 - Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

41911/2022

ı do Sul

FICAÇÃO DE EDITAL

06/2022

sa para Execução sob regime de empreitada liação da Creche Municipal Professora Zilda Valdameri Reina, situado na Rua Jair Siqueira Gomes - Esquina com a Rua Luiz Perondi - Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Retifica-se o Valor total desta Licitação.
Onde lê-se: "R$ 137.376,27 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais com vinte e seis centavos ".
Leia-se: "R$ 167.505,73 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinco reais com setenta e três centavos".
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 24 de Maio de 2022 ás 09:00 (Nove) horas,** mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.
Flor da Serra do Sul/PR, 02 de Maio de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

42286/2022

General Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 071/2022
Tomada de Preços n° 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/05/2022, às 09h00min,** no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz,** General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 004/2022 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**
Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
Objeto: "Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Civil - Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras".
General Carneiro, 02 de maio de 2022.
José Gilmar Kanzler
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

42062/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 091/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de equipamentos de processamento de dados (TABLETS), para uso nas Unidades de Saúde desse Município, em conformidade com as Resoluções SESA n° 773/2019 e n° 1071/2021. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 16/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/05/2022

Compl... Fls. 277 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROTOCOLO 25273/22 - Processo Administrativo nº 81/22
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de Maio de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 RP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 6/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 12/05/2022, referente o registro de preços para aquisições de 02 (dois) ônibus rodoviarios usados para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 29 de abril de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 18/2022

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores que no dia 13 de maio, às 10:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão na forma eletrônica que tem por objeto aquisição 1 (um) trator agrícola, atendendo ao objeto do Convênio nº 907097/2020 celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e este município, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital. O edital, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 03 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-8350, e-mail licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 29 de abril de 2022.
LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL.
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de equipamentos de processamento de dados (TABLETS), para uso nas Unidades de Saúde desse Município, em conformidade com as Resoluções SESA n° 773/2019 e n° 1071/2021.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 16/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/05/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 2 de maio de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Tomada de Preços nº 3/2022, oriundas do Primeiro Adendo Esclarecedor. O Edital modificado e o Adendo, em inteiro teor, estarão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 2 de maio de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo nº 72/2022.
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos musicais, playground e outros para atendimento à EMENDA 202037050002 - Prog. Nº 411130820200001 destinados à APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17 DE MAIO DE 2022 Às 09h00min. LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 2 de maio de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo nº 073/2022
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos (câmeras, persianas, instalação de circuito interno) para atendimento da EMENDA 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18 DE MAIO DE 2022 Às 09h00min. LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 2 de maio de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 28 de abril de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO 1989/2022
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO - ETAPA2, conforme anexo I do edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 788.397,40 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022. Abertura: 09:00 horas do dia 19 de MAIO de 2022. Informações Complementares: Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO 1924/2022
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de ciclovias na Avenida Manoel Ribas e Avenida Brasil, conforme anexo I do edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 716.985,39 (setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022. Abertura: 09:30 horas do dia 19 de MAIO de 2022. Informações Complementares: Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 2 de maio de 2022.
EMANNUEL LUIZ BATISTA
Diretor-Geral do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 920350/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.
ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Pregoeira e equipe de apoio declararam vencedoras do certame as licitantes: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ. 18.960.416/0001-17 (Lote 01 e Lote 03), com o valor total de R$ 78.764,00 (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais) e DELMAR KISSMANN EIRELI CNPJ. 91.003.814/0001-35 (Lote 02), com o valor total de R$ 69.999,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), e a Pregoeira decidiu adjudicar em favor das empresas acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da decisão da Pregoeira e equipe de apoio quanto à fase da habilitação em prazo hábil, conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93.

Lobato/PR, 29 de abril de 2022.
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
FÁBIO CHICAROLI
Prefeito

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

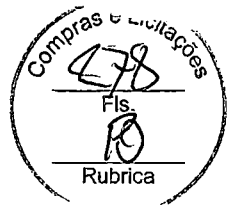

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	81/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02010412200402003339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.872.300,00
Data de Lançamento do Edital	03/05/2022
Data da Abertura das Propostas	16/05/2022
Data Registro	03/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)

Compras e Licitações
279
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/05/2022 09:04:34
Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 16/05 às 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 280
Assinatura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico n° 33/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 33/2022, o qual tem por objeto a "Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 281
Assinatura

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/05/2022 16:44:25

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/05/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00033/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
13/05/2022	A partir de 03/05/2022 às 08:00	Em 16/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
282
Fls.
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº094/2022 de 12 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 20 (vinte) de agosto de 2021 na Edição nº 175/2021, pág. 02 do Diário Oficial do Município.
Acrescenta-se - PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos itens 76, 77, 78, 81, 107, 119, 150, 163, 164, 219, 238 e 239 com valor total de R$ 195.438,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 37/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 37/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 33/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto a "Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preço 002/2022

Aos 12(doze) dias do mês de maio de 2022, às 09:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 02/2022, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 083/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16 ofertou o valor menor preço por item no total de R$ 439.277,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos). A proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00 ofertou o valor menor preço por item no total de R$ 697.137,14 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. E resolvem encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão

Evelyn C. S. Abreu
Secretário Suplente

Teófilo Franklin dos S. da Silva
Membro

Compras e Licitações
283
Fls.
Rubrica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

(Sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2022

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa AUTO POSTO KFS LTDA, com sede na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, na AVENIDA PORTUGAL, Nº 1014, Bairro GRALHA AZUL, CEP 83.824-109 com CNPJ sob n.º 17.791.574/0001-28, através de seu representante legal infra- DAVID DANGUI NEPOMOCENO, inscrito no CPF 015.951-289-13, portador da carteira de identidade sob nº _6.511.730-4, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital seguinte:

I – **OBJETO DO PREGÃO.**

O objeto deste PREGÃO é o "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência
Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".

II – FATOS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não tem seu horário de funcionamento "24 horas" como CONDICIONA os participantes do referido PREGÃO a manter o funcionamento "24 HORAS".

Além de que, o edital deve estar pautado pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais.

II – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital O objeto deste PREGÃO é o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2022

DAVID DANGUI NEPOMOCENO:01595128913

AUTO POSTO KFS LTDA
DAVID DANGUI NEPOMOCENO
SOCIO - ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Compras e Licitações
Fls. 284
Rubrica

Memorando 245/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2022.

Ao Compras e licitações

Ref: Justificativa quanto aos horários de abastecimentos pela Frota Municipal.

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa Auto Posto KFS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 17.791.574/0001-28, se faz necessário explicar que a necessidade do atendimento 24h se dá em razão do uso contínuo de alguns veículos, tais como ambulâncias, viaturas e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entretanto, para evitar prejuízo à competitividade do certame, a Divisão de Frotas solicita a suspensão do edital e alteração do instrumento convocatório, para que seja exigido da contratada o horário de atendimento até às 00:00.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Compras e Licitações
285
Fls
10
Rubrica

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 33/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem como objeto o **"Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".** apresentada pela empresa AUTO POSTO KFS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ º 17.791.574/0001-28.

1- Relatório

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação ao período de atendimento da contratada, solicitando que não seja exigido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento, alegando que não seria necessário, considerando que a prefeitura não funciona em igual período.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

Compras e Licitações
286
Fls
Rubrica

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de Administração, mais precisamente a divisão de frotas é a solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder o questionamento feito em impugnaçã, manifestando-se nos seguintes termos:

> *"Em atenção a impugnação apresentada pela empresa Auto Posto KFS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob n° 17.791.574/0001-28, se faz necessário explicar que a necessidade do atendimento 24h se dá em razão do uso contínuo de alguns veículos, tais como ambulâncias, viaturas e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.*
>
> *Entretanto, para evitar prejuízo à competitividade do certame, a Divisão de Frotas solicita a suspensão do edital e alteração do instrumento convocatório, para que seja exigido da contratada o horário de atendimento até às 00:00. "*

Desta forma determino a suspensão do Pregão, bem como que sejam realizadas as alterações solicitadas pela Divisão de Frotas, posteriormente republicando-se o instrumento convocatório.

12 de maio de 2022

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial
Portaria nº 115/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287
Assinatura

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA através do MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **02 de Junho de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
288
Folha nº
Assinatura

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis - ANP. O valor da Ata de Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP **(referência município de Curitiba/PR)**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

			NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das

PM FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

PM FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
10
Assinatura

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

PM FAZENDA RIO GRANDE
306
Folha nº
Assinatura

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 368
Assinatura

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

PM FAZENDA RIO GRANDE
317
Folha nº
Assinatura

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 320
Assinatura

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
392
Folha nº
Assinatura

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

PM FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 33/2022 - PE

Processo Administrativo:	81/2022
Data do Processo Adm.:	29/04/2022
Processo de Licitação:	81/2022
Data do Processo:	29/04/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	LT	Etanol	5,6600	28.300,0000
2	250000,000	LT	Gasolina Comum.	7,3600	1.840.000,0000
3	300000,000	LT	Diesel S10	6,6800	2.004.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	3.872.300,0000

Compras e Licitações
Fls. 329
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota até às 00:00 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora n°. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até as 00h00min, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Àrea

Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 339
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)."**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não

PM FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

10.9. As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 398
Assinatura

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 353
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 354
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº: 81/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
355
Fls
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

19/05/2022 09:48:26

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/05/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00033/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

O fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
20/05/2022	A partir de 20/05/2022 às 08:00	Em 02/06/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Compras e Licitações
356
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº099/2022 de 19 de maio de 2022 Página 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primaria a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais); WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-13, vencedora dos itens 01, 15, 23, 27, 31, 32, 47 e 48 com valor total de R$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R$ 13.021,80 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 14, 19, 55 e 57 com valor total de R$ 28.519,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e um centavos); BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.803/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor total de R$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos); DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 11, 33, 35, 39, 49 e 58 com valor total de R$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); REIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens 26, 29, 36, 42 e 43 com valor total de R$ 25.596,01 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos); RCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, vencedora do item 17 com valor total de R$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022
Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROTOCOLO 5832/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MR LICITACOES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R$ 306.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.05.19 20:00:07 -03'00'

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
Comissões e Licitações
357
Fls
Rubrica

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 324243222
Documento emitido em 20/05/2022 08:59:30.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11174 | 20/05/2022 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

reais e um centavo); BATISTA & LEARDINI EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor to e quatrocentos e cinqüenta reais e dois centav BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pess o nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 1 total de R$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecen e quatro centavos); REJANE COMÉRCIO DE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n dos itens 26, 29, 36, 42 e 43 com valor total de quinhentos e noventa e seis reais e quatro centav pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114 17 com valor total de R$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos); Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

49810/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos); MR LICITACOES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R$ 306.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

49805/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022 - Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

49841/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROTOCOLO 23327/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

50042/2022

Flor da Serra do Sul

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº.46/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS e demais Secretárias. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Maio de 2022 no Diario Oficial do Paraná (DIOE), Ed. 11169 pg.33:

Onde lê-se: " às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Maio de 2022"
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Junho de 2022"

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

49495/2022

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
O DE LICITAÇÕES

o tipo menor preço por lote, tem por objeto a ro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de objetos e serviços de reparo/manutenção de granito e marmoraria, com remoção quando necessário e instalação inclusa, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 02 de junho de 2022, às 9 horas.**

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Pregão Eletrônico nº. 078/2022

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de forro de PVC para manutenção de forros e beirais das unidades escolares, com remoção quando necessário e instalação inclusa, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 03 de junho de 2022, às 9 horas.**

Os editais poderão ser retirados no site:
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

49937/2022

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL- Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICIPIO, CONFORME PROTOCOLO 17.635.014-8- SEDU

DO PREÇO MÁXIMO: valor de 2.001.917,32 (dois milhões um mil, novecentos e dezessete reais trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: - 240 dias

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 3 DE JUNHO DE 2022 ÀS 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, CENTRO, ESTADO DO PARANÁ, PODENDO SER ALTERADO O LOCAL SE NECESSÁRIO.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial e também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/processoslicitatorios.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação para licitação@guapirama.pr.gov.br – Telefone: (43) 3573-1122.

Guapirama – PR, 19 de Maio de 2022.
SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL

49976/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL- Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICIPIO, CONFORME PROTOCOLO 17.635.014-8- SEDU

Compras e Licitações 358 Fls. Rubrica

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Usina de Asfalto, a ser implantada à Rodovia PR-566, KM 5,5, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.609-350, Francisco Beltrão, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Prima Sole Componentes Automotivos LTDA, CNPJ: 02.226.126/0001-04, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para ampliação para Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente, a ser implantada na Rua Ricardo Costa Meyer, nº 1559, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ZINCOPAR GALVANIZAÇÃO DE FERRO EM GERAL LTDA, CNPJ: nº 78.365.566/0001-04 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Augusto dias Paredes, nº 744, Boqueirão, Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ZINCOPAR GALVANIZACAO DE FERRO EM GERAL LTDA, CNPJ: nº 78.365.566/0001-04 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 19/10/2018 para serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Augusto dias Paredes, nº 744.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-13, vencedora dos itens 01, 15, 21, 27, 31, 32, 47 e 48 com valor total de R$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R$ 13.821,80 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 14, 19, 55 e 57 com valor total de R$ 28.549,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo); BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor total de R$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinqüenta reais e dois centavos); DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 11, 33, 35, 39, 49 e 58 com valor total de R$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens 26, 29, 36, 42 e 43 com valor total de R$ 25.596,04 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos); RCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, vencedora do item 17 com valor total de R$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos); Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5032/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 10h30min. do dia 03/06/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R$ 924.000,00	180

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de maio de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5769/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de Instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.**
A primeira sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá às 09h15min. do dia 15/06/2022, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações. Nesta sessão serão abertos os envelopes entregues até as 09h00min do mesmo dia. Os demais envelopes recebidos após a data e horário estabelecido, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, sem a realização de sessão pública, sendo que o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município. Os documentos constantes nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e na sequência serão digitalizados e disponibilizados para acesso através do site oficial do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, acesso pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais do expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de maio de 2022 – Paola Gadonski Wrobel - Presidente CPL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4497/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 03/06/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	VEICULO HATCH	01	R$ 77.440,00	180

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de maio de 2022 – Leiliano Costa – Pregoeira

Swedish Match

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.016.338/0002-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 2022, às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Encerramento das filiais Iguaçu, Guaraú e Prata.
Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.
Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

Curitiba/PR, 17 de maio de 2022.
Allan Pahl Carpes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022 - Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).
Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primaria a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais); WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50572/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto **Aquisição de Material de Higiene pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação** será realizada **no dia 03 de junho de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: e **R$ 476.964,20 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 19 de maio de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5459/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min. do dia 03/06/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	RETROESCAVADEIRA 4x4	01	R$ 470.666,67	180

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

19 de maio de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

Sistema Fiep

Dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

SENAI - SERVIÇO SOCIAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional Paraná, torna público que recebeu do IAT - Instituto de Água e Terra a prorrogação da Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE até a data 10/05/2032, para empreendimento do Centro de Formação Profissional - PARANAGUA, implantado na Rua Presidente Washington Luiz, 1781 - Bairro Porto dos Padres.

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:
01 – EVANDRO FIGUEIREDO CADORE E MARILIA DE BARROS FRANCO
02 - RAPHAEL ABREU COELHO E ISABEL RUIZ PONTES
03 - LUCAS FERREIRA SOBRINHO E KAYLANNE VITÓRIA LOPES SOUZA
04 - ADRIANO PAULO DE SOUZA E ROSANGELA DAS GRAÇAS MENEGUETE
05 - PAULO HENRIQUE AVANCINI DOS SANTOS E LUANA PONTAROLLI STELLFELD
06 - IGNACIO IMANOL VALCARCEL LOPERA E VANIA IBLIN TELLEZ ARGOTE
07 - NICOLAS PIZZINI WEITKIEWIC E MARIANA THOMAZ DE AQUINO
08 - ALEXANDRO PIRES OLIVEIRA E CARLA DO AMARAL
09 - SIDNEY PIRES DA SILVA JUNIOR E FABÍOLA DY FÁTIMA DOS SANTOS
10 - IGOR JIACOMITTI E IVANILSE DE LIMA
11 - FELIPE RIBEIRO MEIRELES E DEYSE APARECIDA DE LIMA
12 - JOÃO PEDRO TONDO CORONA E JULIA SCHMALZ
13 - KAÊ OLBERTZ RODRIGUES E RITA DOS SANTOS MENDES
Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 19 de maio de 2022.
Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DPN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos); MR LICITACOES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R$ 306.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pó de pedra e pedra graduada**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.407.219,92.
DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pregoeira – Naudieri Provensi.

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 1º. A sociedade empresária TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA com seu atoconstitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº (NIRE) 41209102466 despacho em sessão do dia 05 de MAIO de 2022, tendo em vista o que os itens 1º e 4º e artigo 1º do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903, alíneas a; b; c; e d; inciso I do artigo 1º da instrução normativa do DNRC nº 70, de 28 de dezembro de 1996, por seus representantes abaixo assinados, DECLARA: DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA E DOMICILIO: DENOMINAÇÃO: TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA NOME DE FANTASIA: TRANSMARINE TRANSPORTES DOMICILIO: R GENERAL MARIO TOURINHO,1805. SALA 1306 ANDAR 13 COND LAKESIDE CORPORATE ENDEREÇO, SITUAÇÃO, NÚMERO, CAPACIDADE, COMODIDADE E SEGURANÇA DO ARMAZÉM: ENDEREÇO FILIAL Sob CNPJ: 31.590.673/0011-44 - Rua Valdemiro Valaski, 934, nobairro Roseira cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná SITUAÇÃO: O imóvel utilizado para armazenagem está edificado em terreno de 15.000m², construído em alvenaria e concreto. Suas estruturas e instalações estão dentro dos padrões técnicos recomendados. A região em seu entorno é essencialmente comercial, abastecida de todos os serviços públicos essenciais e necessários (rede de água, luz, esgoto, telefonia e rede de captação de águas pluviais). O armazém está em condições de uso imediato, consubstanciado no Laudo de Vistoria técnica procedido pelo engenheiro Juliano Vicente Venete EliasRegistro 30.277/D Pr 7ª região NÚMERO DE ARMAZÉNS: O armazém é representado por um galpão composto de um armazém, compondo-se com: Recepção, sanitário completo, vestiários, copa, depósito para material, bem como área destinada à instalação de escritórios. CAPACIDADE: A capacidade de armazenagem é de 4.900m². COMODIDADE: Além das unidades armazenadores o imóvel possui, 01 entrada independente e opostas às docas de acesso aos armazéns, escritórios administrativos, instalações sanitárias completas, copa, depósito para materiais de limpeza. SEGURANÇA: Completando a solidez e qualidade da construção do complexo do imóvel, as instalações elétricas obedecem ao padrão recomendado pela COPEL, com quadros de distribuição e proteções dos circuitos de iluminação aparente nas áreas de armazenagem. Possui adequado sistema de proteção contra incêndio, composto por hidratantes, em abrigos protegidos, extintores à base e pó químico seco e água pressurizada e localizações estratégicas com acesso livre edesimpedido. As instalações sanitárias são satisfatórias e bem conservadas, com todos os seus dispositivos funcionando plenamente. NATUREZA DAS MERCADORIAS QUE RECEBE EM DEPÓSITO: Receberá em depósito, defensivos agrícolas e produtos químicos e cargas gerais. OPERAÇÕES E SERVIÇOS QUE SE PROPÕE: 1) Guarda e conservação das mercadorias que receber em depósito; 2) Emissão de conhecimentos de Depósito e Warrants, quando solicitadospelo depositante; 3) Serviços inerentes e necessários ao desenvolvimento das atividades dearmazenagem; 4) Serviços de expurgo, quando necessário ou solicitado pelo depositante; 5) Serviços de intermediação na contratação de apólices de seguros dasmercadorias recebidas para ou em depósito. Nestes termos, pede deferimento.Curitiba, 16 de maio de 2022. SÓCIO: ALISON ADRIANO DA SILVA SÓCIO ADMINISTRADOR: OSMAR MUNHOZ JUNIOR JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ. CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2022 16:14 SOB Nº 20223217719. PROTOCOLO: 223217719 DE 17/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206282415. CNPJ DA SEDE: 31590673000172. NIRE: 41209102466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022. TRANSMARINE SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA. LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA – SECRETÁRIO GERAL. REGULAMENTO INTERNO CAPITULO I - DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS ARTIGO 1º TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.590.673/0001-72 com sede e foro na Rua General Mario Tourinho, nº 1805 - Sala 1306 - Andar 13 - Cond Lakeside Corporate– Campina do Siqueira – CEP 80.740-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209102466 em 05/04/2022. Em sua FILIAL de CNPJ 31.590.673/0011-44, receberão em depósito, mercadorias nacionais e estrangeiras, produtos agrotóxicos, insumos agropecuários em geral, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos, corretivos e afins e mercadorias em geral guardando-os e emitindo quando solicitado, os competentes títulos que os representam, de acordo com o Decreto Federal nº 10102 de 21 de novembro de 1903, e Lei nº 9.973 de 29 de maio de 2000 e legislação vigente. ARTIGO 2º - Poderão também ser executados serviços acessórios, quando solicitados pelos depositantes, desde que não sejam contrários às disposições legais. ARTIGO 3º - A juízo da diretoria da Empresa, poderão ser recusados, os depósitos de mercadorias desacompanhadas da documentação fiscal, com documentação fiscal, com documentação irregular ou se constatar falsidade nas declarações da proposta, se não houver espaço suficiente no armazém ou qualquer outra irregularidade constatada quando do recebimento. ARTIGO 4º – A Empresa se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns por avarias, vícios ainda ocultos ou alterações de qualidade, de força maior ou caso fortuito incluindo-se outros casos imprevistos ou insolvência da companhia de seguros. ARTIGO 5º - O Fiel depositário receberá as mercadorias e depois de conferidos, passará o recibo ao interessado, quando este solicitar. ARTIGO 6º - O Fiel depositário poderá, na presença do depositante ou quem o representante indicar, verificar as mercadorias recusando aquelas em cujo exameconstatar irregularidades. ARTIGO 7º – O pedido de armazenagem e serviços correlatos deverá ser dirigido à empresa, com assinatura do depositante ou seu proposto, através de proposta,na qual serão descriminados, os nomes e domicílios do proprietário das mercadorias, o estado e acondicionamento, o prazo de armazenagem, a quantidade, a marca e peso ou volume, à ordem de quem ficarão as mercadorias. ARTIGO 8º – A transferência de mercadorias de um depósito para outro é equiparada a uma nova entrada, o que sujeita o depositante ao pagamento de todas as despesas anteriores, além do cumprimento de todas as exigências fiscais. ARTIGO 9º – A entrega das mercadorias depositadas será feita mediante a devolução do recibo, uma vez pago todas as armazenagens, serviços, adiantamentos, juros comissões e quaisquer outras despesas ocorridas. Parágrafo único: Para garantia de seu pagamento, a empresa poderá exercer o direito de retenção sobre as mercadorias, na forma do artigo 14 do Decreto 1.102/2903. ARTIGO 10º – Além das responsabilidades estabelecidas em lei, à empresaresponde pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que estiver em depósito. Pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos furtos acontecidos em mercadorias pela sua guarda. ARTIGO 11º - A indenização devida pela empresa, nos casos previstos no artigo anterior não poderá exceder ao preço da mercadoria no lugar e no dia que deveráser entregue. CAPÍTULO II - DO SEGURO ARTIGO 12º - A sociedade fará obrigatoriamente, em seu nome e por conta do depositante, o seguro das mercadorias sobre as quais emitir, quando solicitado pelo depositante. Conhecimentos de Depósitos e Warrants, e manterá sempre vigentes as respectivas apólices. ARTIGO 13º – Sobre as mercadorias depositadas mediante recibo de depósito, toda vez que o depositante não declarar que dispensa o seguro a empresa fará o mesmo, em seu nome e pelos depositantes. ARTIGO 14º - Em caso de sinistro, a liquidação dos seguros será feita pela empresa, na base do valor declarado pela respectiva apólice, recebendo o depositante o respectivo saldo, depois de deduzidos os impostos, taxas, fretes, e outras despesas. A armazenagem será contada até o dia do sinistro. CAPÍTULO III - DOS PRAZOS DE DEPÓSITO ARTIGO 15º – Os prazos de depósito serão definidos por acordo entre as partes, cobrando-se a respectiva taxa de acordo com a tabela de tarifa remuneratória arquivada na Junta Comercial. ARTIGO 16º - Vencido o prazo ou prorrogação, sem que as mercadorias tenham sido retiradas, serão consideradas abandonadas. O depositante será avisado por carta registrada, para no prazo de oito dias proceder a sua retirada, sob pena das mesmas serem vendidas em leilão público, de conformidade com do Decreto 1.102/1903. ARTIGO 17º - O Prazo máximo de depósito poderá ser prorrogado, entre as partes. ARTIGO 18º - O Leilão das mercadorias será feito com observância dos preceitos legais que regem a matéria e o produto líquido da venda será entregue ao interessado, mediante a devolução dos recibos ou outro documento recebido quando do depósito das mercadorias. CAPITULO IV - DOS RECIBOS DE DEPÓSITO CONHECIMENTOS DE DEPÓSITOS E WARRANTS. ARTIGO 19º – Ao depositante das mercadorias a empresa entregará a pedido do mesmo, Recibo de Depósito, Conhecimento de Depósito ou Warrants, obedecendo em tudo desde a emissão até a liquidação final desses documentos, as disposições estabelecidas pela legislação vigente. ARTIGO 20º - A mercadoria que servir de base para a emissão de conhecimentosde depósito e warrants será segurada contra riscos no valor declarado pelodepositante, na falta deste, por valor arbitrado pela empresa e deverá estar livre de qualquer ônus ou despesas. ARTIGO 21º – Os documentos referidos neste capítulo deverão conter a assinatura do Fiel depositário do Armazém. ARTIGO 22º - Em caso de extravio de qualquer título emitido pela empresa, proceder-se-á de acordo com o artigo 27 e parágrafo do Decreto Federal 1.102 1903. ARTIGO 23º – A empresa se responsabilizará por qualquer irregularidade verificada nos títulos que emitir. Verificando-se a existência de vícios em qualquer dos títulos apresentados, a empresa poderá proceder judicialmente contra o autor ou autores na forma da lei. ARTIGO 24º – Os Recibos de Depósitos, os Conhecimentos de Depósitos e Warrants deverão indicar as despesas a que ficam sujeitas as respectivas mercadorias. CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 25º – De acordo com o artigo 14 do Decreto Federal 1.102/1903, a empresa poderá reter quaisquer mercadorias depositadas para garantia das taxas de armazenagem ou quaisquer outras despesas provenientes da conservação ou outro serviço prestado que houver sido requisitado à empresa. ARTIGO 26º – A Execução de todos os serviços é privativo dos funcionários da empresa, facultando ao depositante a sua fiscalização. ARTIGO 27º – O horário normal de serviço nos armazéns e escritórios da empresa 00bedecerá, via de regra os horários observados pelo comércio local. ARTIGO 28º – O dono das mercadorias ou terceiro por ele autorizado, poderá vistoria-las durante o horário de expediente, desde que autorizado pelo Fiel do armazém, em dia e horário previsto para a visitação. ARTIGO 29º - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão regulados pelas disposições do Decreto Federal 1.102/1903 e demais Leis vigentesno País que regulamentam a matéria. CURITIBA 16 de MAIO de 2022. ALISON ADRIANO DA SILVA - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ. CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2022 14:26 SOB Nº 20223195162. PROTOCOLO: 223195162 DE 17/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206268188. CNPJ DA SEDE: 31590673000172. NIRE: 41209102466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022. TRANSMARINE SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA. LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA – SECRETÁRIO GERAL

Compras e Licitações
359
Fls
Rubrica

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-13, vencedora dos itens 01, 15, 21, 27, 31, 32, 47 e 48 com valor total de R$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R$ 13.821,80 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 14, 19, 55 e 57 com valor total de R$ 28.549,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo); BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor total de R$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinqüenta reais e dois centavos); DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 11, 33, 35, 39, 49 e 58 com valor total de R$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens 26, 29, 36, 42 e 43 com valor total de R$ 25.596,04 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos); RCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, vencedora do item 17 com valor total de R$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos); Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROTOCOLO 25273/22 - Processo Administrativo nº. 81/22
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROTOCOLO 23327/22 - Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo licitatório nº. 46/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS e demais Secretárias. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 16 de maio de 2022 no diário oficial da União -Ed. 91 pg.318, sessão 03:
Onde lê-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Maio de 2022".
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Junho de 2022"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 067/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de junho de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à "Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas." Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 021/2022, na modalidade Pregão Eletrônico.O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.floraí.pr.gov.br/

Floraí/PR, 19 de maio de 2022.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Tipo: Menor Preço Por Item. A Presente Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 Automóvel Básico Sem Acessibilidade Secretaria Municipal De Assistência Social De Guaraci A Ser Repassado Para A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Guaraci, Situada Da Rua Dom Pedro I Nº 360, Centro, Guaraci, Paraná, De Acordo Com As Condições E Especificações Descritas No Termo De Referência. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06/06/2022, às 09h. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08h do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 16h, em dias úteis e no site https://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

P. A. Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE MATERIAL, PARA SUPORTE A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA
Data: 02/06/2022 - Horário: 08:30 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
Outras Informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Múnicipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema/PR, 19 de maio de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER CNPJ nº 07.051.788/0001-04 Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2022 Dispensa de Licitação nº 002/2022 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 Objeto: Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. VALOR: R$ 4.974.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais) valor total do contrato. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses Data de assinatura: 11/05/2022. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nathalya Priscilla Costa Pacheco CPF: 010.282.801-65 Cargo: Gerente Nacional S.E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER). Edemetrio Benato Junior CPF: 667.186.009-20 Cargo: Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) Dispositivos legais: Lei Federal nº 13.529/2017, DECRETO Nº 9.217, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017 e Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

REFERENTE Concorrência 03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ nº 75.969.667/0001-04, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000. CONTRATADO: CONSTRUTORA E METARLUGICA MEGE EIRELI, CNPJ 14.688.399/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do Ramo, especializada para execução de Contratação de empresa do Ramo, especializada para execução de construção de um barracão industrial de acordo com o contrato de repasse OGU nº. 88862/2019 Operação 10.70008-87. VALOR DO CONTRATO: R$ 530.113,94 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGENCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em 29/04/2022 encerrando-se em 02/02/2023, e execução se encerrando 04/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO 1923/2022 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares na VILA ALVES, conforme anexo I do edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de JUNHO de 2022. Abertura: 10:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2022. Informações Complementares: Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho/PR, 17 de maio de 2022.
EMANNUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento de Licitações

Compras e Licitações
360
Fls.
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0025273/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2022 11:08:52
Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 02/06/2022 às 09h00min.

Deixo de juntar a publicação do TCE PR em razão de que está fora do ar, conforme Portaria Extraordinário 02/2022

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

989983.332022 .15485 .4244 .3570079888

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00033/2022

Às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 25273/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação os licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.300,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: considerar descritivo do anexo i
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.840.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.004.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 3.872.300,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Canopla
- 2 - Canopla
- 3 - Canopla

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	5.000	0,0100 %	R$ 28.297,1700	25/05/2022 17:33:49

Marca: etanol
Fabricante: ale
Modelo / Versão: a
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ETANOL
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

77.969.251/0001-03	AUTO POSTO PELANDA LTDA	Não	Não	5.000	0,0100 %	R$ 28.297,1700	26/05/2022 16:44:36

Marca: Shell
Fabricante: raizen
Modelo / Versão: alcool comum
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: etanol comum
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 28.297,1700	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:00:01:093
0,0100 %	R$ 28.297,1700	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:00:01:093
0,0200 %	R$ 28.294,3400	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:05:09:023
0,0300 %	R$ 28.291,5100	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:05:25:780
0,0400 %	R$ 28.288,6800	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:05:57:407
0,0500 %	R$ 28.285,8500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:06:07:123
0,0600 %	R$ 28.283,0200	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:19:630
0,0700 %	R$ 28.280,1900	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:06:36:003
0,0800 %	R$ 28.277,3600	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:52:557
0,1000 %	R$ 28.271,7000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:07:14:523
0,1100 %	R$ 28.268,8700	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:07:26:187
0,1300 %	R$ 28.263,2100	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:07:41:650
0,1500 %	R$ 28.257,5500	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:04:440
0,2000 %	R$ 28.243,4000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:08:14:313
0,2300 %	R$ 28.234,9100	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:24:187
0,2500 %	R$ 28.229,2500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:08:38:330
0,2800 %	R$ 28.220,7600	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:50:580
0,5000 %	R$ 28.158,5000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:07:710
0,6000 %	R$ 28.130,2000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:09:21:810
0,7000 %	R$ 28.101,9000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:35:820
0,8000 %	R$ 28.073,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:09:52:597
1,0000 %	R$ 28.017,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:57:337
1,1000 %	R$ 27.988,7000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:10:09:933
1,1500 %	R$ 27.974,5500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:10:38:460
1,2500 %	R$ 27.946,2500	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:10:49:467
1,2600 %	R$ 27.943,4200	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:11:23:133
1,2800 %	R$ 27.937,7600	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:11:32:717
1,3000 %	R$ 27.932,1000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:12:04:077
1,3500 %	R$ 27.917,9500	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:12:17:893
1,4000 %	R$ 27.903,8000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:12:45:910
1,5000 %	R$ 27.875,5000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:12:55:720
1,8000 %	R$ 27.790,6000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:13:48:320
2,0000 %	R$ 27.734,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:13:55:067
2,2000 %	R$ 27.677,4000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:14:26:170
2,3000 %	R$ 27.649,1000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:14:32:543
2,4000 %	R$ 27.620,8000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:15:01:547
2,5000 %	R$ 27.592,5000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:15:05:843
2,6000 %	R$ 27.564,2000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:15:29:793
2,7000 %	R$ 27.535,9000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:15:41:107
2,8000 %	R$ 27.507,6000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:16:14:603
3,0000 %	R$ 27.451,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:16:29:483
3,1000 %	R$ 27.422,7000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:16:51:510
3,1100 %	R$ 27.419,8700	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:17:00:707
3,1500 %	R$ 27.408,5500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:17:38:383
3,1800 %	R$ 27.400,0600	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:17:49:087
3,5000 %	R$ 27.309,5000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:18:47:547

3,6000 %	R$ 27.281,2000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:18:54:697
4,2000 %	R$ 27.111,4000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:20:00:403
4,5000 %	R$ 27.026,5000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:20:06:817
4,9000 %	R$ 26.913,3000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:20:32:883
5,0000 %	R$ 26.885,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:20:50:497
5,1500 %	R$ 26.842,5500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:21:29:187
5,1700 %	R$ 26.836,8900	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:21:43:413
5,2500 %	R$ 26.814,2500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:21:56:043
5,3000 %	R$ 26.800,1000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:22:17:557
5,3500 %	R$ 26.785,9500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:23:08:440
5,3600 %	R$ 26.783,1200	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:23:22:543
5,4000 %	R$ 26.771,8000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:23:40:243
5,4100 %	R$ 26.768,9700	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:25:30:110
5,4500 %	R$ 26.757,6500	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:25:51:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/06/2022 14:40:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, pelo melhor lance de 5,4500%.
abilitação de fornecedor	02/06/2022 14:47:18	Inabilitação da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, pelo melhor lance de 5,4500%. Motivo: A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.
Recusa de proposta	02/06/2022 17:10:14	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA foi inabilitada, considerando que não alterou sua proposta ajustada conforme solicitado. Anexando a proposta com o valor inicial de 0,01% e não com o ultimo valor de lance, sendo de 5,41% de desconto.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:12:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: Foi aceita a proposta juntada da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA na data 03/06/2022.
Inabilitação de fornecedor	03/06/2022 15:55:16	Inabilitação da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28 foi inabilitada por não cumprir com os requisitos do item 13 conforme edital. Faltando o item 13.1.1 alínea "b" e item 13.1.4 alínea "a.4" .
Cancelado no julgamento	03/06/2022 16:12:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Motivo da Recusa: A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

em: 2 - Grupo 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	250.000	0,0100 %	R$ 1.839.816,0000	25/05/2022 17:33:49
	Marca: gasolina **Fabricante:** alesat **Modelo / Versão:** a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GASOLINA COMUM **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
77.969.251/0001-03	AUTO POSTO PELANDA LTDA	Não	Não	250.000	0,0100 %	R$ 1.839.816,0000	26/05/2022 16:44:36
	Marca: Shell **Fabricante:** raizen **Modelo / Versão:** Gasolina comum **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** gasolina comum tipo c **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 1.839.816,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:00:01:093
0,0100 %	R$ 1.839.816,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:00:01:093
0,0200 %	R$ 1.839.632,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:05:07:060

0,0300 %	R$ 1.839.448,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:05:28:093
0,0400 %	R$ 1.839.264,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:01:477
0,0500 %	R$ 1.839.080,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:06:13:89
0,0600 %	R$ 1.838.896,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:24:19
0,0700 %	R$ 1.838.712,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:06:38:61
0,0800 %	R$ 1.838.528,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:57:197
0,1000 %	R$ 1.838.160,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:07:18:520
0,1100 %	R$ 1.837.976,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:07:30:580
0,1300 %	R$ 1.837.608,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:07:43:887
0,1500 %	R$ 1.837.240,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:00:960
0,2000 %	R$ 1.836.320,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:08:16:870
0,2300 %	R$ 1.835.768,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:26:173
0,2500 %	R$ 1.835.400,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:08:40:363
0,2800 %	R$ 1.834.848,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:54:513
0,5000 %	R$ 1.830.800,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:09:917
0,6000 %	R$ 1.828.960,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:09:23:593
0,7000 %	R$ 1.827.120,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:38:487
0,8000 %	R$ 1.825.280,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:09:50:857
1,0000 %	R$ 1.821.600,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:59:677
1,1000 %	R$ 1.819.760,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:10:08:337
1,1500 %	R$ 1.818.840,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:10:40:910
1,2500 %	R$ 1.817.000,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:10:55:043
1,2600 %	R$ 1.816.816,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:11:25:310
1,2800 %	R$ 1.816.448,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:11:36:540
1,3000 %	R$ 1.816.080,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:12:05:740
1,3500 %	R$ 1.815.160,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:12:22:003
1,4000 %	R$ 1.814.240,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:12:47:893
1,5000 %	R$ 1.812.400,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:13:00:050
1,8000 %	R$ 1.806.880,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:13:50:543
2,0000 %	R$ 1.803.200,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:13:58:887
2,2000 %	R$ 1.799.520,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:14:28:053
2,3000 %	R$ 1.797.680,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:14:36:233
2,4000 %	R$ 1.795.840,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:15:04:037
2,5000 %	R$ 1.794.000,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:15:10:130
2,6000 %	R$ 1.792.160,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:15:31:533
2,7000 %	R$ 1.790.320,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:15:45:677
2,8000 %	R$ 1.788.480,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:16:16:380
3,0000 %	R$ 1.784.800,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:16:33:277
3,1000 %	R$ 1.782.960,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:16:53:230
3,1100 %	R$ 1.782.776,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:17:06:027
3,1500 %	R$ 1.782.040,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:17:40:320
3,1800 %	R$ 1.781.488,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:17:53:090
3,5000 %	R$ 1.775.600,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:18:49:753
3,6000 %	R$ 1.773.760,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:18:58:393
4,2000 %	R$ 1.762.720,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:20:02:280
4,5000 %	R$ 1.757.200,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:20:11:033
4,9000 %	R$ 1.749.840,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:20:34:773
5,0000 %	R$ 1.748.000,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:20:55:243
5,1500 %	R$ 1.745.240,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:21:31:233
5,1700 %	R$ 1.744.872,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:21:47:780
5,2500 %	R$ 1.743.400,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:21:57:927
5,3000 %	R$ 1.742.480,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:22:21:167
5,3500 %	R$ 1.741.560,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:23:10:400
5,3600 %	R$ 1.741.376,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:23:27:237
5,4000 %	R$ 1.740.640,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:23:41:987
5,4100 %	R$ 1.740.456,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:25:34:343
5,4500 %	R$ 1.739.720,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:25:52:980

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
369
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/06/2022 14:40:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, pelo melhor lance de 5,4500%.
Inabilitação de fornecedor	02/06/2022 14:47:18	Inabilitação da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, pelo melhor lance de 5,4500%. Motivo: A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.
Recusa de proposta	02/06/2022 17:10:14	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA foi inabilitada, considerando que não alterou sua proposta ajustada conforme solicitado. Anexando a proposta com o valor inicial de 0,01% e não com o ultimo valor de lance, sendo de 5,41% de desconto.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:12:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: Foi aceita a proposta juntada da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA na data 03/06/2022.
Inabilitação de fornecedor	03/06/2022 15:55:16	Inabilitação da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28 foi inabilitada por não cumprir com os requisitos do item 13 conforme edital. Faltando o item 13.1.1 alínea "b" e item 13.1.4 alínea "a.4" .
Cancelado no julgamento	03/06/2022 16:12:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Motivo da Recusa: A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	300.000	0,0100 %	R$ 2.003.799,6000	25/05/2022 17:33:49
	Marca: diesel s10 **Fabricante:** alesat **Modelo / Versão:** a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIESEL S10 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
77.969.251/0001-03	AUTO POSTO PELANDA LTDA	Não	Não	300.000	0,0100 %	R$ 2.003.799,6000	26/05/2022 16:44:36
	Marca: Shell **Fabricante:** raizen **Modelo / Versão:** Diesel s-10 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** oleo diesel s-10 comum **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 2.003.799,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:00:01:093
0,0100 %	R$ 2.003.799,6000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:00:01:093
0,0200 %	R$ 2.003.599,2000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:05:04:193
0,0300 %	R$ 2.003.398,8000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:05:30:143
0,0400 %	R$ 2.003.198,4000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:06:163
0,0500 %	R$ 2.002.998,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:06:20:130
0,0600 %	R$ 2.002.797,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:06:28:963
0,0700 %	R$ 2.002.597,2000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:06:41:260
0,0800 %	R$ 2.002.396,8000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:07:02:070
0,1000 %	R$ 2.001.996,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:07:21:413
0,1100 %	R$ 2.001.795,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:07:39:557
0,1300 %	R$ 2.001.394,8000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:07:49:557
0,1500 %	R$ 2.000.994,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:07:58:973
0,2000 %	R$ 1.999.992,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:08:20:330
0,2300 %	R$ 1.999.390,8000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:29:037
0,2500 %	R$ 1.998.990,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:08:42:600
0,2800 %	R$ 1.998.388,8000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:08:59:700

0,5000 %	R$ 1.993.980,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:12:110
0,6000 %	R$ 1.991.976,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:09:27:770
0,7000 %	R$ 1.989.972,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:09:40:640
0,8000 %	R$ 1.987.968,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:09:49:17[illegible]
1,0000 %	R$ 1.983.960,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:10:02:34[illegible]
1,1000 %	R$ 1.981.956,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:10:14:003
1,1500 %	R$ 1.980.954,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:10:42:883
1,2500 %	R$ 1.978.950,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:10:59:413
1,2600 %	R$ 1.978.749,6000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:11:27:263
1,2800 %	R$ 1.978.348,8000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:11:40:293
1,3000 %	R$ 1.977.948,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:12:07:450
1,3500 %	R$ 1.976.946,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:12:26:820
1,4000 %	R$ 1.975.944,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:12:49:703
1,5000 %	R$ 1.973.940,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:13:03:703
1,8000 %	R$ 1.967.928,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:13:52:503
2,0000 %	R$ 1.963.920,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:14:04:527
2,2000 %	R$ 1.959.912,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:14:29:847
2,3000 %	R$ 1.957.908,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:14:40:887
2,4000 %	R$ 1.955.904,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:15:06:250
2,5000 %	R$ 1.953.900,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:15:13:930
2,6000 %	R$ 1.951.896,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:15:33:387
2,7000 %	R$ 1.949.892,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:15:50:930
2,8000 %	R$ 1.947.888,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:16:18:457
3,0000 %	R$ 1.943.880,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:16:38:343
3,1000 %	R$ 1.941.876,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:16:55:433
3,1100 %	R$ 1.941.675,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:17:12:017
3,1500 %	R$ 1.940.874,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:17:42:407
3,1800 %	R$ 1.940.272,8000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:17:57:113
3,5000 %	R$ 1.933.860,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:18:51:860
3,6000 %	R$ 1.931.856,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:19:02:470
4,2000 %	R$ 1.919.832,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:20:05:340
4,5000 %	R$ 1.913.820,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:20:15:407
4,9000 %	R$ 1.905.804,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:20:37:017
5,0000 %	R$ 1.903.800,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:20:59:587
5,1500 %	R$ 1.900.794,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:21:33:847
5,1700 %	R$ 1.900.393,2000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:21:56:833
5,2500 %	R$ 1.898.790,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:21:59:760
5,3000 %	R$ 1.897.788,0000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:22:25:927
5,3500 %	R$ 1.896.786,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:23:12:247
5,3600 %	R$ 1.896.585,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:23:31:790
5,4000 %	R$ 1.895.784,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:23:43:720
5,4100 %	R$ 1.895.583,6000	17.791.574/0001-28	02/06/2022 09:25:38:753
5,4500 %	R$ 1.894.782,0000	77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:25:55:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/06/2022 14:40:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, pelo melhor lance de 5,4500%.
Inabilitação de fornecedor	02/06/2022 14:47:18	Inabilitação da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, pelo melhor lance de 5,4500%. Motivo: A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.
Recusa de proposta	02/06/2022 17:10:14	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA foi inabilitada, considerando que não alterou sua proposta ajustada conforme solicitado. Anexando a proposta com o valor inicial de 0,01% e não com o ultimo valor de lance, sendo de 5,41% de desconto.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:12:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: Foi aceita a proposta juntada da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA na data 03/06/2022.
Inabilitação	03/06/2022	Inabilitação da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28,

PREF. FAZENDA RIO G[illegible]
367
Folha nº
Assinatura

de fornecedor	15:55:16	pelo melhor lance de 5,4100%. Motivo: A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28 foi inabilitada por não cumprir com os requisitos do item 13 conforme edital. Faltando o item 13.1.1 alínea "b" e item 13.1.4 alínea "a.4" .
Cancelado no julgamento	03/06/2022 16:12:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Motivo da Recusa: A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

PREF. FAZENDA 361 Folha Assinatura

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	-	R$ 3.871.912,7700	25/05/2022 17:33:49
77.969.251/0001-03	AUTO POSTO PELANDA LTDA	Não	Não	-	R$ 3.871.912,7700	26/05/2022 16:44:36

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	02/06/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/06/2022 09:27:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	02/06/2022 09:27:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 09:55:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 13:30:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 13:43:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 13:53:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 13:57:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 14:13:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 14:25:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 14:31:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 15:26:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 15:31:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 15:56:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 16:24:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 16:30:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 16:31:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 10:47:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 10:47:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 10:51:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 10:52:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 14:26:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 14:50:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.

Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 14:57:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 14:59:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/06/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2022 09:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2022 09:27:56	O item G1 está encerrado.
Sistema	02/06/2022 09:28:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/06/2022 09:30:42	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	02/06/2022 09:33:39	Iniciaremos a análise das propostas de preços.
Pregoeiro	02/06/2022 09:36:58	Para AUTO POSTO PELANDA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar maior desconto sobre o valor máximo permitido em edital.
Pregoeiro	02/06/2022 09:37:20	Para AUTO POSTO PELANDA LTDA - Prazo para manifestação até 10:00.
77.969.251/0001-03	02/06/2022 09:51:40	de acordo conforme proposta lançada.
Pregoeiro	02/06/2022 09:54:44	Para AUTO POSTO PELANDA LTDA - Certo obrigado.
Sistema	02/06/2022 09:55:49	Senhor fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	02/06/2022 09:57:43	Solicito proposta atualizada para todos os itens. A proposta deve ser assinada pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Pregoeiro	02/06/2022 09:58:37	Prazo final para anexo até 14:00 de hoje (02/06).
Sistema	02/06/2022 13:30:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	02/06/2022 13:43:54	Senhor fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/06/2022 13:53:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	02/06/2022 13:57:10	Senhor fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	02/06/2022 14:01:29	Tendo em vista a proposta ajustada anexada pela empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA com erros materiais (sem os valores e descontos corretos e ainda sem a assinatura do representante legal) prorrogo o prazo de envio até às 14:30.
Sistema	02/06/2022 14:13:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	02/06/2022 14:25:43	Senhor fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/06/2022 14:31:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	02/06/2022 14:41:17	Foi aceita a proposta da empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA.
Pregoeiro	02/06/2022 14:41:41	Iniciaremos a fase de análise habilitação.
Pregoeiro	02/06/2022 14:46:17	A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA8 foi inabilitada por não apresentar os requisitos na íntegra do item 13 do edital: atestado de capacidade técnica, declarações e documentações específicas.
Pregoeiro	02/06/2022 14:48:44	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Tendo em vista o valor ofertado, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar maior desconto sobre o valor máximo permitido em edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

Pregoeiro	02/06/2022 14:49:08	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Prazo para manifestação até 15:10.
17.791.574/0001-28	02/06/2022 14:50:56	Sr, pregoeiro, mantemos o preço original 0,01 da proposta inicial. pois com a inabilitação do outro licitante voltamos ao lance inicial
17.791.574/0001-28	02/06/2022 15:01:26	pois o mesmo deu lances sem estar habilitado!
Pregoeiro	02/06/2022 15:01:38	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Srs, a questão se trata de uma negociação melhor na proposta que ofertaram no melhor lance de 5,41% de desconto. Conseguem melhorar esse desconto?
17.791.574/0001-28	02/06/2022 15:10:09	Sr. pregoeiro, mantemos a proposta inicial 0,01%. Entendemos que a outra empresa licitante nem poderia participar dos lances devido a não estar habilitada (documentos).
Pregoeiro	02/06/2022 15:10:17	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Prazo prorrogado para manifestação até 15:20.
Pregoeiro	02/06/2022 15:25:39	Srs, tendo em vista que não foi possível uma maior negociação dentro do valor de lance ofertado de 5,41%. Solicito uma nova proposta (ajustada) para todos os itens. Na proposta deve conter: assinada pelo representante legal, o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, todas as informações do item e os valores ofertados no melhor lance de 5,41%.
Pregoeiro	02/06/2022 15:26:46	Prazo para anexar proposta até 09:30 de 03/06 (sexta-feira).
Sistema	02/06/2022 15:26:59	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/06/2022 15:31:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	02/06/2022 15:39:36	Srs, peço a gentileza que atendam o solicitado já neste chat. Disponibilizarei novamente a convocação para anexar a proposta ajustada conforme solicitado.
Pregoeiro	02/06/2022 15:39:43	Na proposta deve conter: assinatura do representante legal, o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, todas as informações do item e os valores ofertados no melhor lance que é de 5,41%.
Sistema	02/06/2022 15:56:42	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/06/2022 16:24:24	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2022 16:30:38	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/06/2022 16:31:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	02/06/2022 17:09:57	A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA foi inabilitada, considerando que não alterou sua proposta ajustada conforme solicitado. Anexando a proposta com o valor inicial de 0,01% e não com o ultimo valor de lance, sendo de 5,41% de desconto.
Pregoeiro	02/06/2022 17:11:21	Retomaremos a sessão amanhã 03/06 às 09:00. Mantenham -se conectados.
Pregoeiro	02/06/2022 17:11:29	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	03/06/2022 09:05:21	Bom dia a todos.
Pregoeiro	03/06/2022 10:44:52	Avaliamos a conveniência e oportunidade quanto a aplicação do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, portanto será aberto o prazo de até 8 dias úteis para as empresas que foram inabilitadas ou tiveram ou sua proposta desclassificada. (até dia 15/06/2022.)
Pregoeiro	03/06/2022 10:46:11	Sendo assim será aberto o campo para anexos as empresas, devendo cada licitante providenciar o ou os documentos que lhe gerou a inabilitação ou desclassificação.
Sistema	03/06/2022 10:47:31	Senhor fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	03/06/2022 10:47:35	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	03/06/2022 10:51:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO PELANDA LTDA, CNPJ/CPF: 77.969.251/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	03/06/2022 10:52:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/06/2022 14:12:19	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	03/06/2022 14:13:11	Como as empresas convocadas enviaram as documentações realizaremos as análises.
Pregoeiro	03/06/2022 14:15:31	A empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA foi inabilitada pelo mesmo motivo anterior. Não cumpriu com o item 13 conforme edital, faltando com o atestado correto de capacidade técnica, declaração unificada e documentações específicas.
Pregoeiro	03/06/2022 14:17:26	Iniciaremos a análise da proposta ajustada da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Pregoeiro	03/06/2022 14:19:12	Foi aceita a proposta juntada da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA na data 03/06/2022.
Pregoeiro	03/06/2022 14:26:38	Ressalvo para a empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA. Favor corrigir proposta ajustada com o valor do preço unitário, conforme desconto ofertado.
Sistema	03/06/2022 14:26:40	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	03/06/2022 14:50:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	03/06/2022 14:57:33	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	03/06/2022 14:59:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/06/2022 15:16:13	Iniciaremos a fase de análise habilitação.
Pregoeiro	03/06/2022 15:54:20	A empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28 foi inabilitada por não cumprir com os requisitos do item 13 conforme edital. Faltando o item 13.1.1 alínea "b" e valor do quantitativo insuficiente do item 13.1.4 alínea "a.4" (apresentação de três atestados de qualificação técnica, sendo um desconsiderado).
Sistema	03/06/2022 16:12:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	03/06/2022 16:13:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/06/2022 às 16:53:00.
Pregoeiro	03/06/2022 16:15:53	Nenhuma licitante foi habilitada tendo o item cancelado/fracassado.

PREF. FAZENDA
371
Folha nº
Assinatura

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/06/2022 08:41:19	
Abertura da sessão pública	02/06/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/06/2022 09:28:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/06/2022 16:12:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/06/2022 16:13:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/06/2022 às 16:53:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:54 horas do dia 03 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3 + 2
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

Protocolo nº 25273/2022

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

À Divisão de Frotas Municipais

Considerando que a sessão realizada no dia 02 (dois) de junho de 2022 do Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", resultou **fracassada**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Divisão de Frotas Municipais quanto à revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 06/06/2022 08:28:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

MEMORANDO N° 272/2022. Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2022.

RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

A Pregoeira,

A Secretária Municipal de Administração por meio deste, solicita a revogação do PE 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", tendo em vista que a licitação resultou fracassada.

Sem mais para ocasião,

Atenciosamente

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.06.09 11:49:50 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3+4
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0025273/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0025273/2022	Memorando	215/2022	09/06/2022 13:20	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Após conclusão do processo licitatório, retornar ao frotas.

Súmula: Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:20:10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 343/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 345
Assinatura

Processo nº 25273/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 033/2022, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis. A revogação foi solicitada pelo Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *fracassada*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na aquisição do objeto pretendido.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

> *"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário* (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 033/2022 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0025273/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0025273/2022	Memorando	215/2022	10/06/2022 09:43	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para homologação.

Obs. do processo: Após conclusão do processo licitatório, retornar ao frotas.

Súmula: Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:43:39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 343/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 329
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2022 de 14 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUCPAR LICITAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.976.318/0001-66, vencedora do Item 21 com valor total de R$ 67.949,70 (sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); GEFERSON JUNIOR WOGNEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 01, 03 e 63 com valor total de R$ 306.573,13 (duzentos e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e treze centavos); GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.643.102/0001-80, vencedora dos itens 11, 24, 36 e 37 com valor total de R$ 29.086,37 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); VILLARD COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.811.895/0001-45, vencedora dos itens 14, 38, 74 e 80 com valor total de R$ 306.924,10 (trezentos e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 34 e 61 com valor total de R$ 6.729,92 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos); COMÉRCIO NOVO RUBRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, vencedora dos itens 18, 54 e 55 com valor total de R$ 66.371,95 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 05, 08, 32, 33, 43, 45, 47, 70 e 71 com valor total de R$ 307.900,18 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e dezoito centavos); CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 25 e 76 com valor total de R$ 28.258,05 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-01, vencedora dos itens 26, 30, 44, 49, 52 e 84 com valor total de R$ 228.435,06 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, vencedora dos itens 12, 22, 29, 40, 46, 48, 72, 79, 82 e 83 com valor total de R$ 441.934,24 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, vencedora dos itens 19, 31, 33, 50 e 81 com valor total de R$ 776.831,94 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.480.591/0001-51, vencedora dos itens 25 e 78 com valor total de R$ 370.817,06 (trezentos e setenta mil e oitocentos e dezessete reais e seis centavos); LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.189.517/0001-50, vencedora dos itens 09 e 38 com valor total de R$ 135.728,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

(cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.302/0001-81, vencedora dos itens 28 e 42 com valor total de R$ 73.751,99 (setenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, vencedora dos itens 59 e 85 com valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais); Os itens 02, 04, 06, 07, 10, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 41, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 77 e 86 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 342/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 343/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 - ID 3421

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR-LTDA;
CNPJ: 06.208.833/0001-29;
OBJETO: "Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Para fiscalização do contrato para o período correspondente fica indicado o servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira - matrícula nº 221601;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 48/2020;
PROTOCOLO: 30815/2022;
VALOR TOTAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), resultando no valor atualizado de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) para o período correspondente;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até de 25 de maio de 2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 25/05/2022 à 25/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022;

- Fica reajustado o valor global do contrato para prestação dos serviços contratados considerando o de reajuste no caso IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) o qual foi apurado nos meses de abril/2021 a maio/2022 e apresentou o percentual de 12,4855% (doze vírgula quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO G... 380 Folha nº Assinatura

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ nº 01.637.895/0261-07 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Unidade de Preparo de Resíduos Sólidos, mistura e précondicionamento, trituração, tratamento, segregação, homogeneização, produção de mistura de resíduos para utilização como combustível de aproveitamento energético a ser implantada à avenida industrial nº1300, no município de Itaperuçu, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, CNPJ 33.016.338/0002-71 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para Fabricação de fósforos de segurança (CNAE 20.92-4-03) a ser implantada à Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-180.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

IRMÃOS MUFFATO S.A. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados instalada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 6400 - Hauer- Curitiba/PR.

REAL CREDI SECURITIZADORA S/A

CNPJ/MF: 14.850.121/0001-83 - NIRE: 41300083711 - ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de junho de 2022. Data, Hora e Local: 07/06/2022, às 10hs, na sede da Companhia em Curitiba-PR. Convocação e Presença: dispensada a convocação, face a presença de todos os acionistas da Companhia. Mesa: Presidente: Sr. Thiago Marcel Bertoncello Franciosi; Secretário: Ana Paula Silveira Franciosi. Ordem do dia e Deliberações: (I) Análise da proposta da Diretoria da Companhia que tem por objeto 2º aditamento ao instrumento Particular de Escritura da 5ª emissão privada de debêntures simples. (II) Autorizar o respectivo aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão Privada de Debêntures. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi prova da pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

LEILÃO 06/07 às 09:00 PSN Leilões

Leilão on-line: Veiculos, Rolo Compactor e Carreta Agricula. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Visitação: 04 e 05/07- Rod. Avelino Antônio Vieira, 117 - Centro.

www.psnleiloes.com.br | 41 3323-3030 / 41 99553-8000

JAMARI S/A – PARTICIPAÇÕES

Sociedade Anônima – Capital Fechado

CNPJ/MF nº. 82.493.412/0001-75 – NIRE 41.3.0000814-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Jamari S.A. Participações, a se reunirem em assembleia geral ordinária às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2022, a ser realizada sob a forma presencial e digital, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária Item 1. Exame, discussão e votação das contas dos administradores, do relatório da administração, das demonstrações financeiras, notas explicativas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; Item 2. Exame, discussão e aprovação da proposta da administração da Sociedade para destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição dos seus resultados, assim como ratificar as distribuições antecipadas de dividendos ao longo do exercício de 2021; Item 3. Fixação do montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade. Curitiba, 26 de maio de 2.022.

Sidnar Andretta
Presidente Conselho de Administração

Claudio Grochowicz
Diretor Presidente

Informações Gerais:

1. Objetivando facilitar e incentivar a participação dos seus acionistas a reunião será presencial e simultaneamente realizada por vídeo conferência, e, ainda adotará o sistema de voto antecipado e/ou a distância, permitindo que o acionista que não estiver presente fisicamente ratifique seu voto gravado, para fazer constar as corretas deliberações tomadas em reunião. A reunião no dia 28 de junho de 2.022, às 14:00 horas, será realizada de forma mista, presencial na sede da sociedade: Rua Atílio Bório, 844, Alto da Rua XV – Curitiba/PR e digital e por meio da plataforma Zoom, no endereço eletrônico: https://us06web.zoom.us/j/89339989101?pwd=benzMkJYVjlnQXordnNUQmlNE1RZz09 2. Nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, os seguintes documentos foram publicados em 26/05/2022 no "Diário Oficial do Estado do Paraná" (p.62) e errata no dia 07/06/2022 (71), e no jornal Diário Indústria e Comércio de 26/05/2022 (p.19) e errata no dia 08/06/2022 (p18): o BALANÇO PATRIMONIAL relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2021, bem como as demonstrações de resultado do exercício, demonstrações das origens e aplicações dos recursos, demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados e demonstrações das contas do Patrimônio Líquido, referente ao ano/calendário findo em 2021. 3. Os documentos e informações acima referidos e os demais necessários encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade. Para consulta e exame dos referidos documentos na sede social da Sociedade, os acionistas interessados devem agendar data e horário de visita com o Diretor Presidente, ou requerer por e-mail o envio deles digitalmente. 4. Desse modo, vide item 01 acima, os senhores acionistas poderão participar da assembleia presencialmente, reunião à distância por meio (a) do preenchimento e envio de Voto em Preto à Distância; ou (b) do acesso à plataforma Zoom, na data e hora acima mencionadas. Um modelo de voto em preto a distância será disponibilizado, caso requerido pelo acionista no endereço de e-mail: conselhoadm@jamariparticipacoes.com.br. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esse meio deverá encaminhar uma via física do voto em preto, devidamente preenchida, rubricada e assinada, para a sede da Sociedade localizada na Rua Atílio Bório, nº. 844, CEP 80.045-120, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, aos cuidados do "Sr. Sidnar Andretta ou Claudio Grochowicz - AGO 2021". A Sociedade não exigirá o reconhecimento de firma. Será admitido também o envio do voto em preto a distância com assinatura digital por e-mail para o endereço conselhoadm@jamariparticipacoes.com.br. Tanto no caso de vias físicas como digitais, o voto deverá estar acompanhado da documentação pertinente que evidencie os poderes do representante do acionista que o subscreve para participar e votar em nome do acionista na referida Assembleia, tal como instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista acompanhado de documentação que comprove de seus poderes para participar de assembleia geral da Sociedade no caso de pessoa jurídica, bem como instrumento de mandato daqueles acionistas que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista signatário da procuração no caso de pessoa física ou jurídica). Para que o voto em preto a distância seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGO, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista ou seu representante deverá assiná-lo, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. O voto em preto a distância somente será considerado como recebido pela Sociedade e, portanto, considerado para fins de cômputo de quórum na AGO, caso a Sociedade receba a via física ou a via digital com pelo menos 01 (um) dia de antecedência em relação à data de realização da AGO, isto é, até às 23:59 do dia 27 de junho de 2022. Os votos recebidos após tal data serão desconsiderados. A Sociedade comunicará em até 01 hora antes do horário da AGO o recebimento do voto à distância, bem como que este e a documentação que o acompanha são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou a necessidade de retificação ou reenvio do voto em preto a distância, ou da documentação societária que evidencie os poderes do representante do acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Caso o acionista opte por participar e exercer seu voto à distância mediante atuação remota na Assembleia Geral, o acionista deverá acessar a plataforma Zoom no dia e hora designados. A Companhia solicita que os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para a Sociedade, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação contendo da prova de identificação do acionista, bem como documentação que comprove seus poderes para participar de Assembleia Geral da Sociedade (no caso de pessoa jurídica), os instrumento de mandato daqueles acionistas que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica). Registre-se que o respectivo envio do voto em preto a distância não impede o acionista de se fazer presente remotamente na Assembleia em questão. No início da Assembleia, os acionistas presentes deverão confirmar se (i) simplesmente querem participar da Assembleia, tendo enviado o Voto à Distância ou não; ou (ii) participarão e votarão na Assembleia, sendo que ao optar por esta alternativa as instruções de voto eventualmente recebidas pela Sociedade através do voto em preto à distância serão desconsideradas. A Sociedade esclarece que a Assembleia será gravada em áudio e vídeo, e, a Sociedade deverá manter a gravação arquivada por, no mínimo, dois anos. Por fim, a Sociedade assegura que eventuais manifestações por escrito pelos acionistas presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail conselhoadm@jamariparticipacoes.com.br, até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado. A fim de auxiliar os Acionistas presentes, a Sociedade fornecerá suporte técnico pelo telefone (41) 9 8877- 4062. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de contato com a Diretoria, por e-mail para conselhoadm@jamariparticipacoes.com.br. 5. O acionista, seu representante legal ou procurador, para participar da Assembleia deverá observar as disposições previstas no art. 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando, além do documento hábil de sua identificação, os seguintes: (i) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado pelo acionista outorgante; (ii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias do contrato social/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração – mediante certidão simplificada da Junta Comercial competente.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GERIS INDÚTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 04.120.453/0001-02, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem linha de galvanoplastia, instalada à Rua Nestor Pereira Habkost, nº 160 Barigui, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GERIS IND. COM. EXPORT. DE ACESSÓRIOS P/ MÓVEIS LTDA, CNPJ: 04.120.453/0001-02, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 10/07/2022, para Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem linha de galvanoplastia implantada na Rua Nestor Pereira Habkost, nº 160, Barigui, Araucária/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUCIPAR LICITAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.976.318/0001-86, vencedora do item 21 com valor total de R$ 67.949,70 (sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 01, 03 e 68 com valor total de R$ 206.573,13 (duzentos e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e treze centavos); GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.643.102/0001-30, vencedora dos itens 11, 24, 36 e 37 com valor total de R$ 29.086,32 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); VILLARD COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.895/0001-45, vencedora dos itens 14, 38, 74 e 80 com valor total de R$ 306.924,10 (trezentos e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 34 e 61 com valor total de R$ 6.729,92 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos); COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, vencedora dos itens 18, 54 e 55 com valor total de R$ 66.371,95 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 05, 08, 32, 33, 43, 45, 47, 70 e 71 com valor total de R$ 387.980,16 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos); CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 35 e 76 com valor total de R$ 38.288,05 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 26, 30, 44, 49, 52 e 84 com valor total de R$ 226.435,06 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, vencedora dos itens 12, 22, 29, 40, 46, 48, 72, 79, 82 e 83 com valor total de R$ 441.934,24 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, vencedora dos itens 19, 31, 39, 50 e 81 com valor total de R$ 776.831,94 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.480.591/0001-51, vencedora dos itens 25 e 78 com valor total de R$ 370.817,06 (trezentos e setenta mil e oitocentos e dezessete reais e seis centavos); LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.183.517/0001-50, vencedora dos itens 09 e 13 com valor total de R$ 135.768,80 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora dos itens 28 e 42 com valor total de R$ 73.751,39 (setenta e três mil e setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e nove centavos); CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, vencedora dos itens 59 e 65 com valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais); Os itens 02, 04, 06, 07, 10, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 41, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 77 e 86 resultaram desertos/fracassados, O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 342/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5994/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 10h30min. do dia 30/06/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal e ar comprimido através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br -
14 de junho de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10067/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min, do dia 05/07/2022, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem e recuperação de pavimentos viários (tapa buracos) visando a manutenção de vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
14 de junho de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022
PROCESSO Nº 186/2022 UASG 450996

OBJETO: Aquisição de *ambulância de suporte básico, tipo b,* novo, zero km, com ano fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, em atendimento a Resolução SESA n.º 769/2019 e 892/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a manifestação do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde – requisitante do processo; fica retificado o descritivo da ambulância (item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital), passando a ser: Rodas em aço e Pneus novos, sem uso anterior, originais, conforme especificações do fabricante e exigência dos órgãos competentes; Rádio CD/MP3, Entrada USB e Bluetooth; ou superior. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2022, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 14 de Junho de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

F.A. MINERACAO - EIRELI, torna público que RECEBEU do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Prévia - LP, para extração mineral de areia em leito de rio e porto de descarga, na localidade de Fluviópolis, no Município de São Mateus do Sul-(PR).

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

F.A. MINERACAO - EIRELI, torna público que REQUERERÁ junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Instalação - LI; para extração mineral de areia em leito de rio e porto de descarga, na localidade de Fluviópolis, no Município de São Mateus do Sul-(PR).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 343/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sistema Fiep

TIPO: LEILÃO Nº 2.0804/2022 - ERRATA
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE MATINHOS (CENTRO DE LAZER) – PARANÁ
DATA DE ABERTURA: Informamos que fica cancelada a publicação efetuada no dia 14/06/22, na qual constava que as sessões de abertura do leilão do imóvel, referente ao Edital 2.0804/2022, estavam agendadas para as datas: 1ª sessão para o dia 29/06/22 e a 2ª sessão para o dia 14/07/22.
Diante da presente errata, retifica-se o Edital nº 2.0804/2022, para informar as novas datas que ocorrerão as sessões de abertura do leilão, nos termos e condições do Edital supracitado:
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE MATINHOS (CENTRO DE LAZER) – PARANÁ
A 1ª Sessão de abertura realizar-se-á no dia 01 de julho de 2022 – 10:00 horas, exclusivamente na forma presencial, no seguinte endereço: Av. Candido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba-PR - (SESI – SEDE, Térreo – Sala de Licitações).
Caso o bem não seja arrematado na primeira tentativa de alienação na data acima agendada, fica, desde já, convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, na data 18/07/2022, às 10:00h, de forma presencial, no mesmo endereço: Av. Candido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba-PR - (SESI – SEDE, Térreo – Sala de Licitações).
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6191/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 30/06/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de junho de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA em 13/06/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2022, cujo objeto é o *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 15.000 (quinze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da empresa CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 78.695.996/0001-94, com o Valor Total de R$ 1.686.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e seis mil reais), sendo que o valor unitário do litro é de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos).

União da Vitória/PR, 13 de junho de 2022.
BACHIR ABBAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEIS) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às 08h30min do dia 05/07/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 05/07/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/07/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/07/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.067.485,80 (Um milhão e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 14 de junho de 2022.
Bachir Abbas - Prefeito

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade a este documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br

UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná. **Data de Abertura da licitação:** 20 de julho de 2022. **Horário:** 09:00 horas. **Valor Máximo:** conforme edital. Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital. Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao Departamento de Licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de junho de 2022.
MARCIO BONELLA
Presidente Comissão de Licitações

60651/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUCIPAR LICITAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.976.318/0001-86, vencedora do item 21 com valor total de R$ 67.949,70 (sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 01, 03 e 68 com valor total de R$ 206.573,13 (duzentos e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e treze centavos); GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.643.102/0001-30, vencedora dos itens 11, 24, 36 e 37 com valor total de R$ 29.086,32 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); VILLARD COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.895/0001-45, vencedora dos itens 14, 38, 74 e 80 com valor total de R$ 306.924,10 (trezentos e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 34 e 61 com valor total de R$ 6.729,92 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos); COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, vencedora dos itens 18, 54 e 55 com valor total de R$ 66.371,95 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 05, 08, 32, 33, 43, 45, 47, 70 e 71 com valor total de R$ 387.980,16 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos); CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 35 e 76 com valor total de R$ 38.288,05 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 26, 30, 44, 49, 52 e 84 com valor total de R$ 226.435,06 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, vencedora dos itens 12, 22, 29, 40, 46, 48, 72, 79, 82 e 83 com valor total de R$ 441.934,24 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, vencedora dos itens 19, 31, 39, 50 e 81 com valor total de R$ 776.831,94 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.480.591/0001-51, vencedora dos itens 25 e 78 com valor total de R$ 370.817,06 (trezentos e setenta mil e oitocentos e dezessete reais e seis centavos); LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.183.517/0001-50, vencedora dos itens 09 e 13 com valor total de R$ 135.768,80 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora dos itens 28 e 42 com valor total de R$ 73.751,39 (setenta e três mil e setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e nove centavos); CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, vencedora dos itens 59 e 85 com valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais); Os itens 02, 04, 06, 07, 10, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 41, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 77 e 86 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 342/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

60655/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 343/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

60654/2022

Flor da Serra do Sul

PREFEITURA Folha nº 13 11 Assinatura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 32/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 52/2022
Objeto: aquisição Escavadeira Compacta de no mínimo 7.700Kg, conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA- PLATAFORMA+BRASIL.
Retifica-se o Termo de Referencia (anexo I) do edital.
Onde lê-se: 1.3- Descrição dos Equipamentos:

Especificações Mínimas do Equipamento
ESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL BRUTO DE NO MINIMO DE 7.700 KG CABINE FECHADA COM VIDROS TEMPERADOS, AR CONDICIONADO, ASSENTO AJUSTAVEL, LIMPADOR DE PARA BRISA POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 50 HP, BRAÇO DE NO MÍNIMO 4.070 MM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,35M³, SAPATA DE NO MÍNIMO 450MM LAMINA FRONTAL

Leia-se: 1.3- Descrição dos Equipamentos:

Especificações Mínimas do Equipamento
ESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL BRUTO DE NO MINIMO DE 7.700 KG, CABINE FECHADA COM VIDROS TEMPERADOS, AR CONDICIONADO, ASSENTO AJUSTAVEL, LIMPADOR DE PARA BRISA POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 50 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM LANÇA E BRAÇO DE NO MÍNIMO 4.070 MM, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,35M³ SAPATA DE NO MÍNIMO 450MM LAMINA FRONTAL

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 29 de Junho de 2022 às 09:00 (nove) horas, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 13 de Junho de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

60588/2022

Ibaiti

câmara municipal de ibaiti
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 1/2022
Processo Administrativo nº 35/2022

OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO KM; COR PRATA; MOTORIZAÇÃO 1.4 TURBO FLEX OU 2.0 FLEX, COM MÍNIMO DE 153 CV NO ETANOL, ANO/MODELO 2022/2023 E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega/execução de 30 dias com previsão contratual, de até 12 meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MAXIMO DA PROPOSTA:** R$ 176.330,00 (Cento e setenta e seis Mil, trezentos e trinta reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) do dia 30 (trinta dias de junho de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia (30 trinta dias de junho de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou plataforma www.bll.org.br. Ibaiti, 15 de junho de 2022. **JOSE OSCAR BELÃO** - Presidenta da Câmara Municipal

60925/2022

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 63.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **14:00** horas do Dia **30 de junho de 2022** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Contratação de veículo motorizado caracterizado "Trenzinho da Alegria"**. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, (cone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereco da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú/

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 348 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS-PR, ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, no valor médio estimado de R$ 246.499,31 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). A abertura será no dia 30 de Junho de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 14 de Junho de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

Processo Administrativo nº 237/2022 - Processo Digital nº 18129/2022.
Torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 05/07/2022, a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote para Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Luminárias em Tecnologia de LED para modernização do Parque de Iluminação Público, conforme especificações relacionadas no Anexo I deste Edital. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB. Recursos: Fundo Municipal de Iluminação Pública. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações (GELIC), no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, Tel. (44) 3518-1180 - Fax (44) 3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net, após a última publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO DE SOUZA PORTELA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 04 de julho de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Objeto: Execução de 2.730(m) de calçamento de pavimentação poliédrica da Estrada Rural Rio do Salto x Nossa Senhora de Lourdes, no Distrito de Rio do Salto, conforme Convênio nº 147/2022, firmado com a SEAB - Programa Estradas da Integração. Sessão Pública: 06 de julho de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 953.062,55. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 14 de junho de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 -SMAP

Processo n.º 01.188011/2021
O Município de Curitiba-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP), por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Decreto n.º 120/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022, para a Concessão Administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura Rede Municipal de Iluminação Pública de Curitiba, tendo em vista necessidade de análise pormenorizada dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do APA-e nº 0015, encaminhados ao Município de Curitiba em 08/05/2022, conforme deliberação do Sr. Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos seguintes termos:
"Diante dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento formulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da APA-e nº 0015, encaminhada ao Município de Curitiba em 08/06/2022, e tendo em vista as recomendações do BNDES quanto a necessidade da análise pormenorizada de tais recomendações, delibero pela adoção dos procedimentos necessários à suspensão temporária do certame, a fim de possibilitar o aumento da probabilidade de êxito em viabilizar a PPP de Iluminação Pública no Município de Curitiba, não obstante o impacto no cronograma do projeto.
Aproveito o ensejo para esclarecer que, após a suspensão temporária do certame e a análise dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento n. 0015/TCE-PR, ajustes no Edital e Anexos da Concorrência Pública n. 004/2022 serão realizados, se necessários, com republicação, que ocorrerá no prazo mínimo necessário para a finalização dos estudos e respostas aos apontamentos do Órgão de Controle Externo, e nos termos do que determina o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, quando se dará continuidade na tramitação do feito."
Maiores informações poderão ser obtidas através dos e-mails steixeira@curitiba.pr.gov.br, santosden@curitiba.pr.gov.br e cpantarotti@curitiba.pr.gov.br e no sítio eletrônico https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/ppp-da-iluminacao-publica-de-curitiba/3054.

Curitiba, 14 de junho de 2022.
SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022

Processo Administrativo n. 73/2022 Protocolo nº 57065/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega propostas disponíveis a partir de 20/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Abril de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 343/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Junho de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura dos blocos A, B, C e D da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, Município de Flor da Serra do Sul, Paraná.
Contrato Nº..: 136/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor: 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2022 Término: 09/06/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.5.90.61.00.00.00.00 (309) Saldo: 155.000,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR Tomada de Preços nº 09/2022, o qual tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura dos blocos A, B, C e D da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, Município de Flor da Serra do Sul, Paraná, sob regime de empreitada Global, em favor das seguintes empresas:
( ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
- 004673 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER- 1 - 119.850,00
Total: 119.850,00
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Final da Procuradoria Geral do Município.

Flor da Serra do Sul, 8 de Junho de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 REPETIÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Ambientais, para obtenção de toda a documentação ambiental necessária para aprovação do projeto e de sua execução, para o prolongamento da Avenida João Paulo II, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Obras Civis (Ponte e Prolongamento de Avenida João Paulo II), de acordo com Resoluções CEMA 110/2021, SEMA 46/2015 e Decreto 9.957/2014 e em consulta ao Órgão Ambiental Estadual, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de julho de 2022, às 09 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx
Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de junho de 2022.
NILTON APARECIDO BOBATO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 173/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
- Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Concessionária: ARLINDO ROSA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 565.073.999-49
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 173/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 313
Assinatura

Pregão Eletrônico: 33/2022

Protocolo Fly nº: 25273/2022

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 33/2022**, com objeto a "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 15/06/2022 08:51:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022